

第 30 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零零零年七月二十四日，星期一



Número 30

# I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II  
Segunda-feira, 24 de Julho de 2000

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

#### 第 26/2000 號行政法規：

修改可燃產品設施監察委員會 (CIIPC) 的組成  
—— 三月二十日第 21/89/M 號法令 ..... 907

#### 第 35/2000 號行政命令：

批准「大福證券有限公司」在澳門特別行政區設立分公司，按照《澳門金融體系法律制度》的規定從事證券買賣交易中中介人業務 ..... 908

#### 第 36/2000 號行政命令：

核准澳門科技大學開辦理學、法學、生物醫學、中醫學及工商管理學士學位課程，並核准理學、法學、生物醫學、中醫學及工商管理學士學位課程的學術、教學編排及學習計劃 ..... 908

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Regulamento Administrativo n.º 26/2000:

Altera a composição da Comissão de Inspeção das Instalações de Produtos Combustíveis (CIIPC). — Decreto-Lei n.º 21/89/M, de 20 de Março. .... 907

#### Ordem Executiva n.º 35/2000:

Autoriza a Tai Fook Securities Company Limited a abrir uma sucursal na Região Administrativa Especial de Macau para o exercício da actividade de intermediação em valores mobiliários no quadro das disposições do Regime Jurídico do Sistema Financeiro. .... 908

#### Ordem Executiva n.º 36/2000:

Autoriza a Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau a leccionar os cursos de licenciatura em Ciências, em Direito, em Bio-Medicina, em Medicina Chinesa e em Gestão de Empresas e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos dos cursos de licenciaturas em Ciências, em Direito, em Bio-Medicina, em Medicina Chinesa e em Gestão de Empresas. .... 908

**第 37/2000 號行政命令：**

核准澳門科技大學頒授碩士及博士學位規章 .. 920

**Ordem Executiva n.º 37/2000:**

Aprova o regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor pela Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau. .... 920

**第 38/2000 號行政命令：**

核准澳門科技大學博士學位的學科 ..... 928

**Ordem Executiva n.º 38/2000:**

Aprova as áreas de doutoramento da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau. .... 928

**第 39/2000 號行政命令：**

核准澳門科技大學管理碩士學位課程學習計劃 930

**Ordem Executiva n.º 39/2000:**

Aprova o plano de estudos do curso de mestrado em Gestão da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau. .... 930

**第 40/2000 號行政命令：**

核准澳門科技大學工商管理碩士學位課程學習計劃 ..... 931

**Ordem Executiva n.º 40/2000:**

Aprova o plano de estudos do curso de mestrado em Gestão de Empresas da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau. .... 931

**第 41/2000 號行政命令：**

核准澳門科技大學屬資訊科技領域的理學碩士學位課程的學習計劃 ..... 934

**Ordem Executiva n.º 41/2000:**

Aprova o plano de estudos do curso de mestrado em Ciências, na área científica de Tecnologia de Informação da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau. .... 934

**第 42/2000 號行政命令：**

核准澳門科技大學法學碩士學位課程學習計劃 936

**Ordem Executiva n.º 42/2000:**

Aprova o plano de estudos do curso de mestrado em Direito da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau. .... 936

**第 43/2000 號行政命令：**

核准澳門科技大學中醫藥碩士學位課程學習計劃 ..... 940

**Ordem Executiva n.º 43/2000:**

Aprova o plano de estudos do curso de mestrado em Medicina Chinesa da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau. .... 940

**第 133/2000 號行政長官批示：**

核准臨時海島市政局二零零零年財政年度一補充預算 ..... 941

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 133/2000:**

Aprova o 1.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas Provisória, relativo ao ano económico de 2000. .... 941

**第 134/2000 號行政長官批示：**

設立澳門特別行政區駐北京辦事處籌設委員會 943

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2000:**

Cria a Comissão Instaladora da Delegação da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) em Pequim. .... 943

更正公佈於二零零零年六月五日第二十三期《澳門特別行政區公報》第一組的第 88/2000 號行政長官批示 ..... 944

Rectificação do Despacho do Chefe do Executivo n.º 88/2000, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 23, I Série, de 5 de Junho de 2000. .... 944**立法會：**

第 6/2000 號決議，規範立法會接待公眾服務 .. 945

**Assembleia Legislativa:**

Resolução n.º 6/2000, que regula o serviço de atendimento ao público da Assembleia Legislativa. .... 945

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 澳門特別行政區

### 第 26/2000 號行政法規

#### 修改可燃產品設施監察委員會 (CIIPC) 的組成

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

#### 第一條

修改第 21/89/M 號法令

經八月三十日第 43/93/M 號法令修改之三月二十日第 21/89/M 號法令文本第四條條文修改如下：

#### 第四條

(組成)

一、 .....

- a) 土地工務運輸局 (DSSOPT) ；
- b) ..... ；
- c) ..... ；
- d) 政府船塢 (ON) 。

二、主席不在或因故不能視事時，由土地工務運輸局之代表代任。

三、 .....

四、 .....

#### 第二條

生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零零零年七月十三日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### Regulamento Administrativo n.º 26/2000

#### Alteração da composição da Comissão de Inspeção das Instalações de Produtos Combustíveis (CIIPC)

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Alteração ao Decreto-Lei n.º 21/89/M

O artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/89/M, de 20 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 43/93/M, de 30 de Agosto, passa a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 4.º

##### (Composição)

- 1. ....
- a) Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT);
- b) ..... ;
- c) ..... ;
- d) Oficinas Navais (ON).
- 2. Nas ausências e impedimentos do presidente, este é substituído pelo representante da DSSOPT.
- 3. ....
- 4. ....

#### Artigo 2.º

##### Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 13 de Julho de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**第 35/2000 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據經七月五日第 32/93/M 號法令核准之《澳門金融體系法律制度》第一百一十八條第一款的規定，發佈本行政命令。

**第一條**

批准住所設於香港特別行政區之“Tai Fook Securities Company Limited”，中文稱“大福證券有限公司”及葡文稱“Tai Fook — Companhia de Intermediação Financeira, Limitada”，在澳門設立分公司，以按照經七月五日第 32/93/M 號法令核准之《澳門金融體系法律制度》之規定，從事證券買賣交易中介人業務。

**第二條**

一、分公司只可在澳門特別行政區從事經澳門金融管理局預先批准之業務。

二、大福證券有限公司在澳門特別行政區從事本身業務須遵守澳門金融管理局就有關對澳門分公司之管理及財政資源所設定之條款。

二零零零年七月十四日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

**第 36/2000 號行政命令**

“精英教育發展股份有限公司”為澳門科技大學之所有人，根據經二月十日第 8/92/M 號法令修訂之二月四日第 11/91/M 號法令第四十一條的規定，申請開辦課程；

考慮到課程編排、學位的認可及入讀該等課程所需資格均符合澳門科技大學組織章程之規定；

基於此；

在“精英教育發展股份有限公司”建議下；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據經二月十日第 8/92/M 號法令修訂之二月四日第 11/91/M 號法令第四十二條第一款的規定，發佈本行政命令。

**Ordem Executiva n.º 35/2000**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 118.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

**Artigo 1.º**

É autorizada a Tai Fook Securities Company Limited, em chinês Tai Fook Cheng Kun Iao Han Cong Si, em português Tai Fook — Companhia de Intermediação Financeira, Limitada, com sede em Hong Kong, a abrir uma sucursal na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) para o exercício da actividade de intermediação em valores mobiliários no quadro das disposições do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho.

**Artigo 2.º**

1. A sucursal só pode praticar na RAEM as operações previamente autorizadas pela Autoridade Monetária de Macau (AMCM).

2. No exercício da sua actividade na RAEM, a sucursal deve observar as condições fixadas pela AMCM, no que respeita à gestão e aos seus recursos financeiros.

14 de Julho de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Ordem Executiva n.º 36/2000**

Tendo a «Elite — Sociedade de Desenvolvimento Educacional, S.A.», entidade titular da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, requerido, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, o funcionamento dos cursos que pretende ministrar;

Considerando que a organização curricular, o reconhecimento de graus académicos, bem como os requisitos de acesso aos cursos encontram-se em conformidade com os estatutos de constituição da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau;

Nestes termos;

Sob proposta da «Elite — Sociedade de Desenvolvimento Educacional, S.A.»;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

## 第一條

## 核准課程

核准澳門科技大學開辦理學、法學、生物醫學、中醫學及工商管理學士學位課程。

## 第二條

## 理學學士學位

核准載於本行政命令附件 I 及 II 並構成其組成部份之理學學士學位課程的學術 - 教學編排及學習計劃。

## 第三條

## 法學學士學位

核准載於本行政命令附件 III 及 IV 並構成其組成部份之法學學士學位課程的學術 - 教學編排及學習計劃。

## 第四條

## 生物醫學學士學位

核准載於本行政命令附件 V 及 VI 並構成其組成部份之生物醫學學士學位課程的學術 - 教學編排及學習計劃。

## 第五條

## 中醫學學士學位

核准載於本行政命令附件 VII 及 VIII 並構成其組成部份之中醫學學士學位課程的學術 - 教學編排及學習計劃。

## 第六條

## 工商管理學士學位

核准載於本行政命令附件 IX 及 X 並構成其組成部份之工商管理學士學位課程的學術 - 教學編排及學習計劃。

二零零零年七月二十日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

## Artigo 1.º

**Aprovação de cursos**

A Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau é autorizada a leccionar os cursos de licenciatura em Ciências, em Direito, em Bio-Medicina, em Medicina Chinesa e em Gestão de Empresas.

## Artigo 2.º

**Licenciatura em Ciências**

São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências, constantes dos anexos I e II a esta ordem executiva e que dela fazem parte integrante.

## Artigo 3.º

**Licenciatura em Direito**

São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Direito, constantes dos anexos III e IV a esta ordem executiva e que dela fazem parte integrante.

## Artigo 4.º

**Licenciatura em Bio-Medicina**

São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Bio-Medicina, constantes dos anexos V e VI a esta ordem executiva e que dela fazem parte integrante.

## Artigo 5.º

**Licenciatura em Medicina Chinesa**

São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Medicina Chinesa, constantes dos anexos VII e VIII a esta ordem executiva e que dela fazem parte integrante.

## Artigo 6.º

**Licenciatura em Gestão de Empresas**

São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão de Empresas, constantes dos anexos IX e X a esta ordem executiva e que dela fazem parte integrante.

20 de Julho de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 附件 I

理學學士學位課程  
學術及教學編排

## 學術範圍：

資訊科技，分為兩個專業：

1. 計算機技術及其應用；
2. 電子資訊科技。

## 入學條件：

按照經二月十日第8/92/M號法令修訂之二月四日第11/91/M號法令第二十八條所定之大學教育入學條件。

## 課程期限：

四學年，完成 180 個學分的期限最長為六學年。

## 授課制度：

面授形式。

## 授課語言：

中文及英文。

## 完成課程所需的學分總數：

180 個學分，分配如下：

- a) 完成附件 II 表 I 所載之科目，共 84 個學分；
- b) 選修行政及管理學院課程之科目，共 6 個學分；
- c) 按所選專業選修附件 II 表 II 及表 III 所載之專業科目，至修滿 90 個學分為止。

## 評核方法：

理學學士學位之頒授取決於筆試合格及最後一個學期所提交的畢業論文。

## 附件 II

## 理學學士學位課程 - 學習計劃

表 I

基礎科目	種類	學分
大學中文	必修	3
英文	"	10
高等數學（微積分）	"	11
線性代數	"	4
概率和統計	"	4
數值分析	"	4
物理	"	10

## ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso de  
licenciatura em CiênciasÁrea científica:

Tecnologia de Informação.

O curso é dividido em duas áreas de estudo:

1. Tecnologia Informática e sua Aplicação; e
2. Tecnologia de Informação Electrónica.

Condições de acesso:

As previstas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, para o acesso ao ensino universitário.

Duração:

Quatro anos lectivos. O período de tempo máximo para o estudante completar 180 créditos é de 6 anos lectivos.

Regime de leccionação:

Aulas presenciais.

Língua:

Chinesa e inglesa.

Número total de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso:

180 unidades de créditos assim distribuídas:

- a) Em disciplinas constantes do Quadro I do Anexo II, totalizando 84 créditos;
- b) Em disciplinas escolhidas de entre as existentes na Faculdade de Gestão e Administração, totalizando 6 créditos;
- c) Em disciplinas de especialização (em função da área escolhida), constantes dos Quadros II e III do Anexo II, até à obtenção de 90 créditos.

Avaliação:

O grau de licenciado é atribuído mediante a aprovação em provas escritas, a que acresce a apresentação de um trabalho escrito no último semestre.

## ANEXO II

## Plano de estudos do curso de licenciatura em Ciências

Quadro I

Disciplinas Básicas	Tipo	Créditos
Língua Chinesa de Nível Universitário	Obrigatória	3
Inglês	"	10
Matemática Avançada (Cálculo)	"	11
Álgebra Linear	"	4
Probabilidades e Estatística	"	4
Análise Numérica	"	4
Física	"	10

基礎科目	種類	學分
物理實驗	"	1
電路分析	"	8
模擬電子學	"	7
數碼電子學	"	7
計算機語言和程式設計	"	5
數碼信號處理	"	5
數據結構	"	5
合共		84

表 II

## 計算機技術及其應用專業

科目	種類	學分
離散數學	必修	5
計算機原理和微計算機	"	5
計算機硬件實驗（接口）	"	4
操作系統	"	5
編譯原理	"	5
數據庫原理	"	5
計算機網絡與通訊	"	5
軟件工程	"	5
計算機圖形學	"	5
人工智能	"	4
多媒體技術	"	4
國際互聯網技術	"	5
通訊原理	"	5
面向對象的程序設計	選修*	3
控制理論的基礎	"	3
數碼圖像處理	"	3
畢業論文	必修	22
合共		90

\* 學生須選修 2 個科目。

表 III

## 電子資訊科技專業

科目	種類	學分
數碼圖像處理	必修	4
語音信號處理	"	4
綜合通訊網絡	"	4
微波工程概論	"	4
移動通訊	"	4
光纖通訊	"	4
衛星通訊	"	4
電路 CAD	"	4
通訊原理	"	5
計算機原理及微計算機	"	5
計算機圖形學基礎	"	4

Disciplinas Básicas	Tipo	Créditos
Laboratório de Física	"	1
Análise de Circuitos	"	8
Electrónica Analógica	"	7
Electrónica Digital	"	7
Linguagem e Programação Informática	"	5
Processamento de Sinais Digitais	"	5
Estrutura de Dados	"	5
<b>Total</b>		<b>84</b>

Quadro II

## Especialização em Tecnologia de Informática e sua Aplicação

Disciplinas	Tipo	Créditos
Matemática Descritiva	Obrigatória	5
Organização Informática e Microcomputadores	"	5
Experiências com «Hardware» de Computador (Interfaces)	"	4
Sistemas Operativos	"	5
Princípios sobre Compiladores	"	5
Princípios sobre Bases de Dados	"	5
Rede Informática e Comunicações	"	5
Engenharia de Software	"	5
Computação Gráfica	"	5
Inteligência Artificial	"	4
Tecnologia de Multimédia	"	4
Tecnologia da Internet	"	5
Fundamentos de Comunicações	"	5
Programação Informática na Óptica do Utilizador	Optativa*	3
Fundamentos da Teoria de Controle	"	3
Processamento Digital de Imagem	"	3
Dissertação	Obrigatória	22
<b>Total</b>		<b>90</b>

\* O aluno deve escolher 2 disciplinas.

Quadro III

## Especialização em Tecnologia de Informação Electrónica

Disciplinas	Tipo	Créditos
Processamento Digital de Imagens	Obrigatória	4
Processamento de Sinal de Voz	"	4
Redes de Comunicações Integradas	"	4
Introdução à Tecnologia de Micro-Ondas	"	4
Comunicações Móveis	"	4
Comunicações por Fibras Ópticas	"	4
Comunicações por Satélite	"	4
«CAD» (Projecto Automático por Computador) de Circuitos Electrónicos	"	4
Princípios sobre Comunicações	"	5
Princípios sobre Computadores e Micro-Computadores	"	5
Fundamentos da Computação Gráfica	"	4

科目	種類	學分
數碼系統綜合及 VHDL 語言	"	4
可編程器件實驗	"	4
圖像通訊系統	"	3
計算機網絡	"	5
面向對象的程序設計	選修*	3
控制理論基礎	"	3
數據庫原理及應用	"	3
畢業論文	必修	22
合共		90

\* 學生須選修 2 個科目。

### 附件 III

#### 法學學士學位課程 學術及教學編排

學術範圍：

法學：中國法律制度及澳門法律制度。

入學條件：

按照經二月十日第 8/92/M 號法令修訂之二月四日第 11/91/M 號法令第二十八條所定之大學教育入學條件。

課程期限：

四學年，完成 179 個學分之期限最長為六學年。

授課制度：

面授形式。

授課語言：

中文。

完成課程所需的學分總數：

完成附件 IV 表所載科目，164 個學分；撰寫畢業論文，15 個學分。

評核方法：

法學學士學位之頒授取決於各科考試合格及論文通過答辯。

### 附件 IV

#### 法學學士學位課程——學習計劃

科目	種類	學分
英語（或葡文）	必修	24
大學中文	"	8
計算機應用	"	8
法理學	"	4
中國法律史	"	4

Disciplinas	Tipo	Créditos
Síntese de Sistemas Digitais e Linguagem VHDL	"	4
Projecto com Componentes Programáveis	"	4
Sistemas de Comunicação por Imagem	"	3
Redes Informáticas	"	5
Programação Informática na Óptica do Utilizador	Optativa*	3
Fundamentos da Teoria de Controle	"	3
Processamento Digital de Imagem	"	3
Dissertação	Obrigatória	22
<b>Total</b>		<b>90</b>

\*O aluno deve escolher 2 disciplinas.

### ANEXO III

#### Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Direito

##### Área científica:

Ciências jurídicas: os sistemas jurídicos da China e de Macau.

##### Condições de acesso:

As previstas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, para o acesso ao ensino universitário.

##### Duração:

Quatro anos lectivos. O período de tempo máximo para o estudante completar 179 créditos é de 6 anos lectivos.

##### Regime de leccionação:

Aulas presenciais.

##### Língua:

Chinesa.

##### Número total de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso:

164 unidades de crédito para a conclusão das disciplinas constantes do Anexo IV, a que acresce a preparação de uma dissertação, à qual serão atribuídos mais 15 créditos.

##### Avaliação:

O grau de licenciado em Direito será atribuído mediante a aprovação nos exames das disciplinas e defesa com aproveitamento da dissertação.

### ANEXO IV

#### Plano de estudos do curso de licenciatura em Direito

Disciplinas	Tipo	Créditos
Língua Inglesa/Língua Portuguesa	Obrigatória	24
Língua Chinesa de nível universitário	"	8
Aplicação de Computadores	"	8
Filosofia do Direito	"	4
História do Direito Chinês	"	4



科目	種類	學分
西方法律思想史	"	4
憲法	"	3
行政法與行政訴訟法	"	4
民法總論	"	3
物權法	"	2
債權法	"	4
親屬法與繼承法	"	3
知識產權法	"	4
刑法總論	"	4
刑法分論	"	4
民事訴訟法	"	4
刑事訴訟法	"	4
企業法與公司法	"	3
票據法	"	2
海商法	"	2
保險法	"	2
證券法	"	2
經濟法（一）	"	3
經濟法（二）	"	3
稅法	"	4
勞動與社會保障法	"	3
環境法	"	3
國際公法	"	4
國際經濟法	"	5
國際私法	"	3
外國憲法	選修*	4
立法法	"	4
比較法	"	4
澳門基本法	必修	4
澳門行政法	"	4
澳門民法	"	6
澳門刑法	"	4
澳門商法	"	4
澳門民事訴訟法	"	4
澳門刑事訴訟法	"	4
畢業論文	"	15
合共		179

\* 學生須選修 1 個科目。

Disciplinas	Tipo	Créditos
História do Pensamento Jurídico Ocidental	"	4
Direito Constitucional	"	3
Direito Administrativo e Direito Processual Administrativo	"	4
Teoria Geral do Direito Civil	"	3
Direitos Reais	"	2
Direito das Obrigações	"	4
Direito de Família e Sucessões	"	3
Direito de Propriedade Intelectual	"	4
Direito Criminal — Parte Geral	"	4
Direito Criminal — Parte Especial	"	4
Direito Processual Civil	"	4
Direito Processual Criminal	"	4
Direito das Empresas e Sociedades Comerciais	"	3
Direito dos Títulos de Crédito	"	2
Direito Comercial Marítimo	"	2
Direito dos Seguros	"	2
Direito das Bolsas de Valores	"	2
Direito Económico (I)	"	3
Direito Económico (II)	"	3
Direito Fiscal	"	4
Direito do Trabalho e da Segurança Social	"	3
Direito do Ambiente	"	3
Direito Internacional Público	"	4
Direito Internacional Económico	"	5
Direito Internacional Privado	"	3
Direito Constitucional Estrangeiro	Optativa*	4
Direito Legislativo	"	4
Direito Comparado	"	4
Lei Básica de Macau	Obrigatória	4
Direito Administrativo de Macau	"	4
Direito Civil de Macau	"	6
Direito Criminal de Macau	"	4
Direito Comercial de Macau	"	4
Direito Processual Civil de Macau	"	4
Direito Processual Criminal de Macau	"	4
Dissertação	"	15
<b>Total</b>		<b>179</b>

\* O aluno deve escolher 1 disciplina.

#### ANEXO V

#### Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Bio-Medicina

Área científica:

Bio-Medicina.

Condições de acesso:

As previstas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, para o acesso ao ensino universitário.

#### 附件 V

生物醫學學士學位課程  
學術與教學編排

學術範圍：

生物醫學。

入學條件：

按照經二月十日第 8/92/M 號法令修訂之二月四日第 11/91/M 號法令第二十八條所定之大學教育入學條件。

課程期限：

四學年，最長期限為七學年。

授課制度：

面授形式。

授課語言：

中文。

完成課程所需的學分總數：

160 個學分，分配如下：

- a) 在附件 VI 表的必修科目修讀 150 個學分；
- b) 在附件 VI 表的選修科目選修 10 個學分；

學生亦須在第六學期進行 20 週之中醫內科和針灸科實習。

評核方法：

生物醫學學士學位之頒授取決於出席率、各科成績合格及通過實習考核。

#### 附件 VI

##### 生物醫學學士學位課程——學習計劃

科目	種類	學分
現代漢語	必修	5
中醫古文	"	5
專業英語	"	6
計算機基礎	"	3
中國醫學史	"	2
中醫基礎理論	"	6
中醫診斷學	"	5
中藥學	"	8
方劑學	"	6
中醫內科學	"	10
針灸學	"	6
推拿學	"	4
內經	"	4
傷寒	"	4
金匱	"	4
溫病	"	4
人體解剖學	"	5
組織胚胎學	"	3
生理學	"	5
生物化學	"	5
微分物免疫學	"	3
病理學	"	5
藥理學	"	5

Duração:

A duração do curso é de 4 anos lectivos, até ao máximo de 7 anos lectivos.

Regime de leccionação:

Aulas presenciais.

Língua:

Chinesa.

Número total de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso:

160 unidades de crédito, assim distribuídas:

- a) Em disciplinas obrigatórias, constantes do Anexo VI, totalizando 150 créditos;
- b) Em disciplinas optativas, constantes do mesmo Anexo, até à obtenção de 10 créditos.

Os alunos terão ainda de frequentar um estágio em medicina interna tradicional chinesa e acupunctura, no decurso do sexto semestre, com a duração de 20 semanas.

Avaliação:

A atribuição do grau de licenciado está dependente da frequência e aprovação nas disciplinas que integram o curso e da conclusão do estágio com aproveitamento.

#### ANEXO VI

##### Plano de estudos do curso de licenciatura em Bio-Medicina

Disciplinás	Tipo	Créditos
Chinês Moderno	Obrigatória	5
Chinês Arcaico utilizado na Medicina Chinesa	"	5
Inglês Especializado	"	6
Bases de Informática	"	3
História da Medicina Chinesa	"	2
Teoria Básica da Medicina Chinesa	"	6
Diagnósticos na Medicina Chinesa	"	5
Matéria Médica Chinesa	"	8
Estudo das Receitas Mediciniais Chinesas	"	6
Medicina Interna Tradicional Chinesa	"	10
Acupunctura e «Moxibustion»	"	6
Ciência de «Tuina»	"	4
Cânone da Medicina Interna	"	4
Doenças Febris Tifóides	"	4
Câmara Áurea	"	4
Doenças Febris Sazonais	"	4
Anatomia Humana	"	5
Histologia e Embriologia	"	3
Fisiologia	"	5
Bioquímica	"	5
Micro-Imunologia	"	3
Patologia	"	5
Farmacologia	"	5

科目	種類	學分
西醫診斷學	"	6
西醫內科學	"	4
西醫外科學總論	"	4
中醫外科學	"	4
中醫婦科學	"	4
中醫兒科學	"	4
中醫骨傷科學	"	4
中醫耳鼻喉科學	"	2
中醫眼科學	"	2
中醫養生康復學	"	3
中醫各家學說	選修	3
醫學心理學	"	2
醫學倫理學	"	2
預防醫學	"	3
急救醫學	"	3
傳染病學	"	2
第六學期進行之實習	必修	20

Disciplinas	Tipo	Créditos
Diagnósticos em Medicina Ocidental	"	6
Medicina Interna Ocidental	"	4
Plano Geral da Cirurgia	"	4
Cirurgia na Medicina Chinesa	"	4
Ginecologia na Medicina Chinesa	"	4
Pediatria na Medicina Chinesa	"	4
Traumatologia na Medicina Chinesa	"	4
Otorrinolaringologia na Medicina Chinesa	"	2
Oftalmologia na Medicina Chinesa	"	2
Preservação da Saúde e Reabilitação	"	3
Doutrinas dos Célebres em Medicina Chinesa	Optativa	3
Psicologia Médica	"	2
Ética Médica	"	2
Medicina Preventiva	"	3
Medicina de Emergência	"	3
Estudo das Doenças Contagiosas	"	2
Estágio a realizar no 6.º semestre	Obrigatório	20

## 附件 VII

中醫學學士學位課程  
學術與教學編排

學術範圍：

中醫學。

入學條件：

按照經二月十日第 8/92/M 號法令修訂之二月四日第 11/91/M 號法令第二十八條所定之大學教育入學條件。

課程期限：

五學年，最長期限為七學年。

授課制度：

面授形式。

授課語言：

中文。

完成課程所需的學分總數：

160 個學分，分配如下：

- a) 在附件 VIII 表的必修科目修讀 150 個學分；
- b) 在附件 VIII 表的選修科目選修 10 個學分；

## ANEXO VII

**Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Medicina Chinesa**Área científica:

Medicina chinesa.

Condições de acesso:

As previstas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, para o acesso ao ensino universitário.

Duração:

A duração do curso é de 5 anos lectivos, até um máximo de 7 anos lectivos.

Regime de leccionação:

Aulas presenciais.

Língua:

Chinesa.

Número total de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso:

160 unidades de crédito, assim distribuídas:

- a) Em disciplinas obrigatórias, constantes do Anexo VIII, totalizando 150 créditos;
- b) Em disciplinas optativas, constantes do mesmo Anexo, até à obtenção de 10 créditos.

學生亦須在第六學期進行 20 週之中醫內科和針灸科實習，並在第九、十學期進行 52 週之中醫內、外、婦、兒、骨科及西醫外科實習。

評核方法：

中醫學學士學位之頒授取決於出席率、各科成績合格及通過實習考核。

#### 附件 VIII

##### 中醫學學士學位課程——學習計劃

科目	種類	學分
現代漢語	必修	5
中醫古文	"	5
專業英語	"	6
計算機基礎	"	3
中國醫學史	"	2
中醫基礎理論	"	6
中醫診斷學	"	5
中藥學	"	8
方劑學	"	6
中醫內科學	"	10
針灸學	"	6
推拿學	"	4
內經	"	4
傷寒	"	4
金匱	"	4
溫病	"	4
人體解剖學	"	5
組織胚胎學	"	3
生理學	"	5
生物化學	"	5
微分物免疫學	"	3
病理學	"	5
藥理學	"	5
西醫診斷學	"	6
西醫內科學	"	4
西醫外科學總論	"	4
中醫外科學	"	4
中醫婦科學	"	4
中醫兒科學	"	4
中醫骨傷科學	"	4
中醫耳鼻喉科學	"	2
中醫眼科學	"	2
中醫養生康復學	"	3
中醫各家學說	選修	3

Os alunos terão ainda de frequentar um estágio em medicina interna tradicional chinesa e acupunctura, no decurso do sexto semestre, com a duração de 20 semanas, e um estágio em medicina interna, cirurgia, ginecologia, pediatria e ortopedia em medicina chinesa e cirurgia ocidental, no decurso do nono e décimo semestres, com a duração de 52 semanas.

Avaliação:

A atribuição do grau de licenciado está dependente da frequência e aprovação nas disciplinas que integram o curso e da conclusão dos estágios com aproveitamento.

#### ANEXO VIII

##### Plano de estudos do curso de licenciatura em Medicina Chinesa

Disciplinas	Tipo	Créditos
Chinês Moderno	Obrigatória	5
Chinês Arcaico utilizado na Medicina Chinesa	"	5
Inglês Especializado	"	6
Bases de Informática	"	3
História da Medicina Chinesa	"	2
Teoria Básica da Medicina Chinesa	"	6
Diagnósticos com Medicina Chinesa	"	5
Matéria Médica Chinesa	"	8
Estudo das Receitas Mediciniais Chinesas	"	6
Medicina Interna Tradicional Chinesa	"	10
Acupunctura e «Moxibustion»	"	6
Ciência de «Tuina»	"	4
Cânone da Medicina Interna	"	4
Doenças Febris Tifóides	"	4
Câmara Áurea	"	4
Doenças Febris Sazonais	"	4
Anatomia Humana	"	5
Histologia e Embriologia	"	3
Fisiologia	"	5
Bioquímica	"	5
Micro-Imunologia	"	3
Patologia	"	5
Farmacologia	"	5
Diagnósticos em Medicina Ocidental	"	6
Medicina Interna Ocidental	"	4
Plano Geral de Cirurgia	"	4
Cirurgia na Medicina Chinesa	"	4
Ginecologia na Medicina Chinesa	"	4
Pediatria na Medicina Chinesa	"	4
Traumatologia na Medicina Chinesa	"	4
Otorrinolaringologia na Medicina Chinesa	"	2
Oftalmologia na Medicina Chinesa	"	2
Preservação da Saúde e Reabilitação	"	3
Doutrinas dos Célebres em Medicina Chinesa	Optativa	3

科目	種類	學分
醫學心理學	"	2
醫學倫理學	"	2
預防醫學	"	3
急救醫學	"	3
傳染病學	"	2
第六學期進行之實習	必修	20
第九及第十學期進行之畢業實習	"	---

Disciplinas	Tipo	Créditos
Psicologia Médica	"	2
Ética Médica	"	2
Medicina Preventiva	"	3
Medicina de Emergência	"	3
Estudo das Doenças Contagiosas	"	2
Estágio a realizar no 6.º semestre	Obrigatório	20
Estágio final a realizar no 9.º e 10.º semestre	"	—

## 附件 IX

工商管理學士學位課程  
學術及教學編排

## 學術範圍：

工商管理，包括以下專業：會計學、商業資訊系統學、人力資源管理學、市場學、銀行及財務學及中國貿易學。

## 入學條件：

按照經二月十日第 8/92/M 號法令修訂之二月四日第 11/91/M 號法令第二十八條所定之大學教育入學條件。

## 課程期限：

四學年，完成 180 個學分的最長期限為六學年。

## 授課制度：

面授形式。

## 授課語言：

中文及英文。

## 完成課程所需的學分總數：

180 個學分，分配如下：

- a) 完成附件 X 表 I 所載之科目，共修取 80 個學分；
- b) 按所選專業完成附件 X 表 II 所載之專修科目，並選修其他專業的科目至修滿 100 個學分為止。

## 評核方法：

採用國際管理評核成績方法，包括作業及筆試。

## ANEXO IX

**Organização científico-pedagógica do curso de licenciatura em Gestão de Empresas**Área científica:

Gestão de Empresas.

O curso compreende as seguintes áreas: Contabilidade, Sistemas de Informação Empresarial, Gestão de Recursos Humanos, «Marketing», Sistema Bancário e Financeiro e Relações Comerciais com a China.

Condições de acesso:

As previstas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, para o acesso ao ensino universitário.

Duração:

Quatro anos lectivos. O período do tempo máximo para o estudante completar 180 créditos é de 6 anos lectivos.

Regime de leccionação:

Aulas presenciais.

Língua:

Chinesa e inglesa.

Número total de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso:

O estudante terá de completar 180 unidades de créditos, assim distribuídas:

- a) Em disciplinas constantes do Quadro I do Anexo X, totalizando 80 créditos;
- b) Em disciplinas de especialização, constantes do Quadro II do Anexo X (em função da área escolhida) e em disciplinas de entre as existentes nas diversas áreas do mesmo Quadro, até à obtenção de 100 créditos.

Avaliação:

Assenta em métodos de avaliação internacionais. Inclui trabalhos e provas escritas.

## 附件 X

## ANEXO X

## 工商管理學士學位課程 - 學習計劃

## Plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão de Empresas

表 I

基礎科目	種類	學分
商業傳意 (半年)	必修	5
商業數量法	"	5
會計學導論	"	10
電腦入門	"	5
經濟學	"	10
管理學原理(半年)	"	10
市場學(半年)	"	10
商業法	"	10
商業中科技的應用	"	5
當代中國	"	10
合共		80

表 II

專修科目：

## 會計學專業

科目	種類	學分
財務管理	必修	10
公司會計學	"	10
公司法	"	10
會計資訊系統	"	10
財務學	"	10
管理及成本會計	"	10
財務報告及分析	"	10
稅制	"	10
審計學	"	10
合共		90

## 商業資訊系統學專業

科目	種類	學分
資訊系統管理	必修	10
微型資訊科技系統的發展	"	5
網絡應用及電子商業	"	10
商業系統分析及設計	"	10
商業通訊及自動化系統	"	10
決策支援及知識庫系統	"	10
資訊系統策略	"	10
商業資訊系統科研項目	"	5
合共		70

Quadro I

Disciplinas Básicas	Tipo	Créditos
Comunicações Comerciais (Semestral)	Obrigatória	5
Métodos Quantitativos de Comércio	"	5
Introdução à Contabilidade	"	10
Introdução à Informática	"	5
Economia	"	10
Princípios de Gestão (Semestral)	"	10
Marketing (Semestral)	"	10
Direito Comercial	"	10
Aplicação da Tecnologia ao Comércio	"	5
China Contemporânea	"	10
<b>Total</b>		<b>80</b>

Quadro II

## DISCIPLINAS DE ESPECIALIZAÇÃO

## Variante de Contabilidade

Disciplinas	Tipo	Créditos
Gestão Financeira	Obrigatória	10
Contabilidade Empresarial	"	10
Direito das Sociedades Comerciais	"	10
Sistema Informático de Contabilidade	"	10
Finanças	"	10
Gestão e Contabilidade de Custos	"	10
Relatório e Análise de Finanças	"	10
Tributação	"	10
Auditoria	"	10
<b>Total</b>		<b>90</b>

## Variante de Sistemas de Informação Empresarial

Disciplinas	Tipo	Créditos
Gestão de Sistemas Informáticos	Obrigatória	10
Desenvolvimento dos Sistemas MIS	"	5
Aplicações de Rede e Comércio Electrónico	"	10
Análise e Desenho dos Sistemas Comerciais	"	10
Telecomunicação e Sistema Comercial de Automação	"	10
Apoio à Decisão e Sistemas Baseados no Conhecimento	"	10
Estratégia de Sistemas de Informação	"	10
Projecto para Sistemas de Informação Comerciais	"	5
<b>Total</b>		<b>70</b>

## 人力資源管理學專業

科目	種類	學分
組織行為學	必修	5
組織管理學	"	10
人力資源管理學	"	10
管理心理學	"	5
實用人力資源管理技巧	"	10
人力資源策略及規劃	"	5
勞資關係及勞工法	"	5
研究報告	"	10
合共		60

## 市場學專業

科目	種類	學分
消費者行為及宣傳管理	必修	10
市場研究	"	5
國際市場學	"	5
服務市場學	"	5
市場營銷策略	"	5
市場策略及國際市場學	"	10
研究報告	"	10
組織行為學	"	5
策略管理	"	5
合共		60

## 銀行及財務學專業

科目	種類	學分
公司會計學	必修	10
澳門銀行及金融制度	"	10
商業銀行學	"	10
財務管理	"	10
澳門銀行及金融體系法規	"	5
保險學	"	5
金融機構管理	"	10
投資管理	"	10
高級財務管理	"	10
研究計劃	"	10
合共		90

## 中國貿易學專業

科目	種類	學分
國際商業管理學	必修	10
中國對外經貿關係	"	10
中國市場策略及中國市場學	"	10
中國外貿法規	"	10
中國現行會計及稅制	"	10
研究報告	"	20
合共		70

## Variante de Gestão de Recursos Humanos

Disciplinas	Tipo	Créditos
Comportamento Organizacional	Obrigatória	5
Gestão de Organizações	"	10
Gestão de Recursos Humanos	"	10
Psicologia de Gestão	"	5
Técnica Pragmática de Gestão de Recursos Humanos	"	10
Estratégia e Planeamento de Gestão de Recursos Humanos	"	5
Relações Laborais e Direito de Trabalho	"	5
Relatório de Investigação	"	10
<b>Total</b>		<b>60</b>

## Variante de Marketing

Disciplinas	Tipo	Créditos
Comportamento do Consumidor e Gestão da Promoção	Obrigatória	10
Pesquisa de Mercado	"	5
Marketing Internacional	"	5
Marketing de Serviços	"	5
Estratégia de Marketing	"	5
Marketing Estratégico e Internacional	"	10
Relatório de Pesquisa	"	10
Comportamento Organizacional	"	5
Gestão Estratégica	"	5
<b>Total</b>		<b>60</b>

## Variante de Sistema Bancário e Financeiro

Disciplinas	Tipo	Créditos
Contabilidade de Empresas	Obrigatória	10
Sistema Bancário e Financeiro de Macau	"	10
Banca Comercial	"	10
Gestão Financeira	"	10
Legislação do Sistema Bancário e Financeiro de Macau	"	5
Seguros	"	5
Gestão de Instituições Financeiras	"	10
Gestão de Investimento	"	10
Gestão Financeira Avançada	"	10
Projecto de Pesquisa	"	10
<b>Total</b>		<b>90</b>

## Variante de Relações Comerciais com a China

Disciplinas	Tipo	Créditos
Gestão de Comércio Internacional	Obrigatória	10
Relações Económico-Comerciais Externas da China	"	10
Mercado Chinês e Estratégia	"	10
Legislação do Comércio Externo da China	"	10
Contabilidade e Sistema Fiscal da China	"	10
Relatório de Pesquisa	"	20
<b>Total</b>		<b>70</b>

**第37/2000號行政命令**

澳門科技大學的章程規定該大學得根據現行法例頒授碩士及博士學位。

因此，有必要按澳門現存的教育及研究的實際情況，為該大學制定有關規範頒授碩士及博士學位之法例。

基於此；

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，發佈本行政命令。

**第一條****核准頒授碩士及博士學位規章**

核准載於本行政命令附件的澳門科技大學頒授碩士及博士學位規章，此規章構成本行政命令的組成部份。

**第二條****生效**

本行政命令自公布翌日起生效。

二零零零年七月二十日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

**附件****澳門科技大學頒授碩士及博士學位規章****第一章****一般規定****第一條**

(碩士及博士學位之頒授)

一、澳門科技大學(葡文縮寫為UCTM)得頒授碩士及博士學位。

二、碩士及博士學位亦得由澳門科技大學與其他高等教育機

**Ordem Executiva n.º 37/2000**

Os Estatutos da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau consignam a possibilidade desta Universidade conferir os graus de mestre e de doutor, de acordo com a legislação em vigor.

Assim, torna-se conveniente dotar esta Universidade de legislação que regule a atribuição destes graus, de acordo com as realidades do ensino e da investigação existentes em Macau.

Nestes termos;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

**Artigo 1.º****Aprovação do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor**

É aprovado o regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor pela Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, constante do anexo a esta ordem executiva e que dela faz parte integrante.

**Artigo 2.º****Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

20 de Julho de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**ANEXO****Regulamento que define a forma de atribuição dos graus de Mestre e Doutor pela Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau****CAPÍTULO I****Disposições gerais****Artigo 1.º****(Atribuição dos graus de mestre e doutor)**

1. Os graus de mestre e doutor são conferidos pela Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, doravante designada por UCTM.

2. Os graus de mestre e de doutor podem ainda ser conferidos pela UCTM em associação com outras instituições que possi-



構聯合頒授，但僅澳門科技大學有權發出有關證書。

第二條  
(協調行為)

一、碩士或博士學位課程之性質證實需要時，學術單位或研究中心得互相協調舉辦課程。

二、得在澳門科技大學舉辦有其他高等教育機構參與之碩士或博士學位課程，但該等教育機構須與澳門科技大學訂立所需之協調。

三、為舉辦碩士及博士學位課程，澳門科技大學得與澳門及中華人民共和國其他地區、其他國家或地區之公共或私人之教育或研究機構訂立合作議定書。

第三條  
(證明)

碩士學位以碩士學位證書證明，而博士學位則以博士學位證書證明。

第四條  
(學費)

- 一、學費應在下列時間交付：
- (一) 在辦理碩士學位課程報名及註冊時；
  - (二) 在辦理博士學位課程報名或可要求在辦理課程單元註冊時。
- 二、上款所指學費之金額由澳門科技大學訂定。

第二章  
碩士

第五條  
(碩士學位)

一、碩士學位用以證明獲該學位者在某專門學術領域具有高深之知識水平及有從事學術研究工作之能力。

二、碩士學位課程之名稱，係由設立該等課程之法規根據相應學科訂定，且應加上有關專業名稱；該等學科為相關標準課程之活動及實踐該學科研究活動的目的。

gam o ensino superior, competindo àquela a respectiva certificação.

Artigo 2.º  
(Acções de coordenação)

1. Sempre que a natureza dos mestrados ou doutoramentos o justifique, as unidades académicas ou os centros de estudo e investigação podem coordenar-se para a sua realização.

2. Podem ser realizados mestrados ou doutoramentos envolvendo outras instituições de ensino superior, devendo, para o efeito, estabelecer-se com a UCTM os instrumentos de coordenação necessários.

3. Para a realização de mestrados e doutoramentos, a UCTM pode estabelecer protocolos de cooperação com outras instituições de ensino ou de investigação públicas ou privadas de Macau e de outras regiões da República Popular da China ou de outros países ou territórios.

Artigo 3.º  
(Certificação)

O grau de mestre é certificado por uma carta magistral e o grau de doutor por uma carta doutoral.

Artigo 4.º  
(Propinas)

1. São devidas propinas:
- 1) Pela matrícula e pela inscrição no mestrado;
  - 2) Pela matrícula no doutoramento, podendo também caber o seu pagamento pela inscrição em unidades curriculares, quando exigida.
2. O valor das propinas referidas no número anterior é fixado pela UCTM.

CAPÍTULO II  
Mestrado

Artigo 5.º  
(Grau de mestre)

1. O grau de mestre comprova nível aprofundado de conhecimentos numa área científica restrita e capacidade científica para a prática da investigação.

2. As designações dos cursos de mestrado são fixadas no diploma da sua criação, de acordo com os correspondentes ramos de conhecimento que constituam objecto da actividade da respectiva norma curricular e da investigação que os realiza, acrescentando-se a especialidade em que foram efectuados.

三、頒授碩士學位之先決條件為：

(一) 修讀並及格完成為期最短十二個月，最長二十四個月之專業課程內之各課程單元；

(二) 撰寫一篇專為取得碩士學位之原創論文並進行論文答辯。

第六條  
(報讀資格)

報讀碩士學位課程之人士，須具有學士學位或具有為繼續升學所需之同等學歷，但後者須符合澳門科技大學學術及教學委員會所定之條件。

第七條  
(教學)

在碩士學位課程計劃內之教學工作，由澳門科技大學或其他高等教育機構具有博士學位且獲有關機關同意之教師負責。

第八條  
(內部規章)

一、澳門科技大學應根據其章程之規定為每一碩士學位課程制定內部規章，且該規章將成為設立課程之法規組成部分。

二、除本法規所定之事宜外，規章尚應載有：

- (一) 課程之報名及註冊條件；
- (二) 訂定招收人數之方法；
- (三) 作為報讀碩士學位課程所需學歷之有關課程；
- (四) 報讀之期限；
- (五) 報讀之甄選標準；
- (六) 碩士學位課程之開辦及運作條件；
- (七) 指定論文導師之方法以及在指導過程中須遵守之規定；
- (八) 有關論文之書寫格式及呈交方式之規則；
- (九) 除本法規規定之典試委員會運作規則之外的其它規則；
- (十) 碩士學位課程科目之重修制度及註冊限制制度。

3. A concessão do grau de mestre pressupõe:

1) Frequência e aprovação nas unidades curriculares que integram os cursos de especialização, que devem corresponder a um mínimo de 12 meses e a um máximo de 24 meses;

2) Elaboração e defesa de uma dissertação original, especialmente escrita para o efeito.

Artigo 6.º

**(Habilitação de acesso)**

A candidatura à inscrição no mestrado está condicionada à titularidade do grau de licenciatura, ou a este equiparado para efeitos de prosseguimento de estudos, conforme condições a definir pelo Conselho Científico-Pedagógico da UCTM.

Artigo 7.º

**(Ministração do ensino)**

O ensino decorrente do plano curricular do curso de mestrado é ministrado por professores da UCTM ou de outra instituição de ensino superior, habilitados com o grau de doutor, colhida a anuência dos respectivos órgãos.

Artigo 8.º

**(Regulamento interno)**

1. Para cada mestrado é elaborado pela UCTM um regulamento interno, de acordo com o previsto nos seus estatutos e no respectivo diploma de criação.

2. Do regulamento devem constar, para além das matérias referidas no presente diploma:

- 1) As condições de matrícula e inscrição no curso;
- 2) O processo de fixação do número de vagas;
- 3) Os cursos que constituam habilitação de acesso ao curso de mestrado;
- 4) Os prazos em que decorrem as candidaturas;
- 5) Os critérios de selecção dos candidatos;
- 6) As condições de funcionamento do curso de mestrado;
- 7) O processo de nomeação do orientador da dissertação e os termos a observar nesta orientação;
- 8) As regras sobre a forma de apresentação e entrega da dissertação;
- 9) As regras de funcionamento do júri, para além do disposto no presente diploma;
- 10) O regime de prescrições e limites de inscrições na parte curricular do mestrado.

## 第九條

(碩士學位課程內科目之結業證明)

及格完成碩士學位課程中各科目者，得根據有關規章獲發證書，但該證書在教師職程中之晉升或在取得博士學位等方面不產生任何效力。

## 第十條

(論文之指導)

一、論文之撰寫應由一名具有博士學位之澳門科技大學教師或來自中華人民共和國其他地區具有教授或副教授職銜之教師指導。

二、論文之撰寫亦得由澳門或本澳以外之其他高等教育機構之教師指導或由與論文有關學術領域之專家指導，但該等專家須被頒授學位機構之有權限機關認為合資格，且在與論文有關之學術領域具博士學位者。

## 第十一條

(期間計算之中止)

校長在聽取學術及教學委員會之意見後，除法律所定之其他情況外，亦得在下列情況下決定中止計算論文之呈交及答辯之期限：

- (一) 分娩；
- (二) 在論文呈交及答辯之期間內，研究生患上不能在短期內治癒之重病或遇上嚴重意外事故；
- (三) 實際執行公共職務，而因其重要性須中止計算有關期間；
- (四) 在澳門以外，因公務或在一定期間內從事經許可之教學或研究工作。

## 第十二條

(典試委員會)

一、評審論文之典試委員會成員應由校長應學術及教學委員會之建議，自論文呈交後三十日內任命。

二、典試委員會由下列人士組成：

- (一) 與碩士學位課程有關之專門學術領域教師兩名，其一為澳門科技大學教師，另一為澳門或本澳以外之高等教育機構之教師；
- (二) 論文導師。

## Artigo 9.º

**(Certificação da conclusão da parte curricular do mestrado)**

Pela conclusão, com aprovação, da parte curricular do mestrado cabe a atribuição de um certificado, de acordo com o estabelecido no respectivo regulamento que, contudo, não produz quaisquer efeitos relativamente à progressão na carreira docente ou à obtenção do grau de doutor.

## Artigo 10.º

**(Orientação da dissertação)**

1. A preparação da dissertação deve ser orientada por um docente da UCTM, habilitado com o grau de doutor, ou por um professor catedrático ou associado proveniente de outras regiões da República Popular da China.

2. Podem ainda orientar a preparação da dissertação docentes de outros estabelecimentos de ensino superior de Macau ou do exterior, bem como especialistas da área científica da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo órgão competente da instituição que confere o grau e habilitados com o grau de doutor na área científica a que respeita a dissertação.

## Artigo 11.º

**(Suspensão de contagem dos prazos)**

A contagem dos prazos para a entrega e a defesa da dissertação pode ser suspensa por decisão do reitor, ouvido o Conselho Científico-Pedagógico, para além de outras previstas na lei, nas seguintes situações:

- 1) Maternidade;
- 2) Doença grave e prolongada do candidato ou acidente grave, quando ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da dissertação;
- 3) Exercício efectivo de funções públicas que, pela sua relevância, recomende a suspensão da contagem;
- 4) Docência ou investigação fora de Macau, em missão oficial ou por tempo limitado, devidamente autorizada.

## Artigo 12.º

**(Júri)**

1. O júri para apreciação da dissertação é nomeado pelo reitor nos 30 dias posteriores à respectiva entrega, mediante proposta do Conselho Científico-Pedagógico.

2. O júri é constituído por:

- 1) Dois professores da área científica específica do mestrado, um pertencente à UCTM e o outro a uma instituição de ensino superior de Macau ou do exterior;
- 2) O orientador da dissertação.

三、除上款所指成員外，典試委員會亦可再加入兩名澳門或本澳以外高等教育機構的教師。

四、任命典試委員會之批示，應在五個工作日內以書面通知有關研究生，並張貼於澳門科技大學之公眾地方。

五、碩士學位課程規章須在典試委員會成員中定出主席，以及規定在主席因故不能視事時應採取之措施。

### 第十三條 (程序之步驟)

一、典試委員會應在公布任命批示後三十日內，發出初次批示，其內聲明接受或不接受論文；如屬後者，則提議研究生對論文作出修改，並說明提議之理由。

二、屬上款最後部分所指情況，研究生得在九十日內修改論文或聲明維持原論文，但該期限不得延長。

三、如研究生在上款所指期限內不呈交經修改之論文，亦不聲明不行使修改之權能，則視為放棄。

四、公開討論應按下列時間起算六十日內舉行：

- (一) 接受論文批示之日；
- (二) 呈交修改論文之日或聲明不修改論文之日。

### 第十四條 (答辯)

一、論文答辯僅在典試委員會最少三名成員出席時方得舉行，而其中一名成員須為論文導師。

二、論文答辯不應超過九十分鐘，典試委員會所有成員均得參與論文之討論。

三、應給予研究生相等於典試委員會成員所使用之時間。

### 第十五條 (典試委員會之決議)

一、結束上條所指之討論後，典試委員會應舉行會議，以便對答辯進行評審，並透過說明理由之記名投票對研究生之最後評核作出決議，但不允許放棄投票權。

3. O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, mais dois professores de outras instituições de ensino superior de Macau ou do exterior.

4. A nomeação do júri deve, no prazo de 5 dias úteis, ser comunicada, por escrito, ao candidato e afixada em local público da UCTM.

5. O regulamento do mestrado determina qual dos membros do júri assume a presidência, bem como o procedimento a adotar em caso de impedimento do presidente.

### Artigo 13.º

#### (Tramitação do processo)

1. Nos 30 dias subsequentes à publicação da nomeação do júri, este deve declarar liminarmente se aceita a dissertação ou, em alternativa, recomenda, com fundamento, ao candidato a sua reformulação.

2. Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato dispõe de um prazo de 90 dias, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da dissertação ou declarar que pretende mantê-la tal como a apresentou.

3. Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no número anterior, este não apresentar a dissertação reformulada, nem declarar que prescinde dessa faculdade.

4. As provas públicas de discussão devem ter lugar no prazo de 60 dias, a contar:

- 1) Da declaração de aceitação da dissertação;
- 2) Da data da entrega da dissertação reformulada ou da declaração de que se prescinde da reformulação.

### Artigo 14.º

#### (Discussão)

1. A discussão da dissertação só pode ter lugar com a presença de, pelo menos, três membros do júri, um dos quais deve ser o orientador da dissertação.

2. A discussão da dissertação não deve exceder 90 minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

3. Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

### Artigo 15.º

#### (Deliberação do júri)

1. Concluída a discussão referida no artigo anterior, o júri reúne para apreciação da prova e para a deliberação sobre a classificação final do candidato, através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

- 二、擔任主席之典試委員會成員有決定性一票。
- 三、最後評核以“及格”或“不及格”之用語表示。
- 四、每一碩士學位課程之規章得規定對及格之研究生作出其他評核。
- 五、對論文答辯及典試委員會會議作記錄，其中須列明每一成員投票之情況及其理由。

### 第三章 博士

#### 第十六條 (博士學位)

- 一、博士學位用以證明獲該學位者在某一學術領域具有高等文化水平、在推動學術發展方面有開拓性貢獻以及具有從事學術研究之能力。
- 二、頒授博士學位時，應指明論文答辯所涉及之學科。
- 三、獲澳門科技大學頒授博士學位之學科，須由章程規定之有權限機關建議，並由行政長官核准。

#### 第十七條 (博士學位答辯)

博士學位答辯係以公開方式對原創論文進行討論；如適用之規範有所規定，得進行其他附加考試。

#### 第十八條 (報讀資格)

- 一、具有碩士學位或同等學歷之人士得報讀博士學位課程。
- 二、具有學士學位且其成績之最後評語不低於“良”或具有相等於最後評語不低於“良”之依法獲認可之學術資格之人士，經學術及教學委員會評審學歷後，亦得報讀博士學位課程。

#### 第十九條 (報讀)

- 一、報讀博士學位課程之人士，應透過呈交學術及教學委員會之申請書報讀有關課程。

- 2. O membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.
- 3. A classificação final é expressa pelas fórmulas de «Recusado» ou «Aprovado».
- 4. O regulamento de cada mestrado pode contemplar, relativamente aos candidatos aprovados, outras classificações.
- 5. Da prova e das reuniões do júri é lavrada acta, da qual constam os votos emitidos por cada um dos seus membros e respectiva fundamentação.

### CAPÍTULO III Doutoramento

#### Artigo 16.º (Grau de doutor)

- 1. O grau de doutor comprova alto nível cultural numa determinada área do conhecimento, a realização de uma contribuição inovadora para o progresso do conhecimento e aptidão para a investigação científica.
- 2. O grau de doutor é concedido com referência ao ramo de conhecimento em que se insere a respectiva prova.
- 3. Os ramos do conhecimento em que a UCTM concede o grau de doutor são propostos pelo órgão estatutariamente competente, carecendo de aprovação do Chefe do Executivo.

#### Artigo 17.º (Prova de doutoramento)

A prova de doutoramento consiste na discussão pública de uma tese original, podendo envolver a prestação de provas complementares quando a regulamentação aplicável o impuser.

#### Artigo 18.º (Habilitação de acesso)

- 1. Podem candidatar-se ao grau de doutor os titulares do grau de mestre ou de habilitação equivalente.
- 2. Podem também candidatar-se ao grau de doutor os licenciados com informação final mínima de «BOM» ou habilitação académica equivalente a esta e legalmente reconhecida, precedendo apreciação curricular realizada pelo Conselho Científico-Pedagógico.

#### Artigo 19.º (Candidaturas)

- 1. Os candidatos a doutoramento devem apresentar um requerimento dirigido ao Conselho Científico-Pedagógico, formalizando a sua candidatura à obtenção do grau de doutor.

二、申請書內除履歷外，尚應載有將致力研究之領域、選作導師之教師姓名及該教師之同意。

三、處於上條第二款所指情況之人士，得參加博士學位考試，但須自負責任。

第二十條  
(報讀之接受)

- 一、報讀申請之決定，應在申請書呈交後三十日內作出。
- 二、不接受報讀時應說明理由，且僅得以不具備法律所要求之先決條件為依據。
- 三、在接受報讀時，得提議報讀人修讀並及格完成澳門科技大學之研究生課程結構內之課程單元。
- 四、如報讀人根據第十八條第二款之規定報讀博士學位課程，有權限機關之決議得取決於特定多數票。

第二十一條  
(內部規章)

- 一、澳門科技大學應制定各博士學位課程的內部規章。
- 二、除本法規所定之事宜外，規章尚應訂定：
  - (一) 錄取方法以及舉行博士學位考試之其他規定；
  - (二) 準備博士學位考試之方法；
  - (三) 附加考試、其性質及豁免之條件；
  - (四) 指定導師之方式以及在指導過程中應遵守之規定；
  - (五) 除本法規規定之典試委員會組成及運作規則之外的其它規則；
  - (六) 博士學位考試之期限；
  - (七) 論文題目及其編排之登記程序。
- 三、獲澳門科技大學頒授碩士學位之人士，得豁免參加除論文公開答辯以外之一切考試。

第二十二條  
(報告書)

導師每六個月以報告書之形式向學術及教學委員會報告研究生之研究工作進展。

2. Do requerimento deve constar, para além do *curriculum vitae*, a matéria objecto da investigação, o professor que escolheu para orientador e a aceitação deste.

3. Quem se encontrar nas condições definidas no n.º 2 do artigo anterior pode apresentar-se a provas de doutoramento sob sua exclusiva responsabilidade.

Artigo 20.º

**(Aceitação da candidatura)**

1. A decisão sobre o requerimento de candidatura deve ter lugar nos 30 dias subsequentes à sua entrega.
2. A recusa da candidatura é fundamentada e só pode assentar na falta dos pressupostos legalmente exigidos.
3. No acto de aceitação da candidatura pode ser recomendada ao candidato a frequência e aprovação em unidades curriculares inseridas na estrutura de cursos de pós-graduação leccionados na UCTM.
4. Quando o candidato se apresente a doutoramento ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 18.º, a deliberação do órgão competente pode ser condicionada a maioria qualificada.

Artigo 21.º

**(Regulamento interno)**

1. A UCTM elabora um regulamento interno de doutoramentos.
2. O regulamento define, para além das matérias referidas no presente diploma:
  - 1) O processo de admissão e demais termos referentes à realização de provas de doutoramento;
  - 2) As condições de preparação das provas de doutoramento;
  - 3) A existência de provas complementares, sua natureza e condições de dispensa;
  - 4) O modo de designação do orientador e os termos em que é feita a orientação;
  - 5) As regras de constituição e funcionamento do júri, para além das constantes do presente diploma;
  - 6) A duração das provas de doutoramento;
  - 7) O processo de registo dos temas e dos planos da tese.
3. Os titulares do grau de mestre conferido pela UCTM podem ficar dispensados de todas as provas que não sejam a defesa pública da tese.

Artigo 22.º

**(Relatório)**

O orientador informa regularmente o Conselho Científico-Pedagógico, por meio de relatório semestral, sobre a evolução dos trabalhos do candidato.

## 第二十三條

(論文之題目及編排之登記)

一、研究生應根據第二十一條第一款所指規章之規定，為博士學位論文之題目及編排作登記。

二、如在作出登記後五年內不呈交論文，登記則失效。

## 第二十四條

(典試委員會之任命)

校長在論文呈交後三十日內任命典試委員會。

## 第二十五條

(典試委員會之組成)

一、典試委員會由下列人士組成：

(一) 校長，由其主持典試委員會，且得將該權限授予常務副校長；

(二) 具博士學位之委員三名，其中最少一名為本地高等教育機構教師；

(三) 論文導師，但以有導師之情況為限。

二、典試委員會之其中一名成員係從澳門或本澳以外之其他高等教育機構或研究機構之具博士學位之教師及研究員中指定。

三、在論文中所涉及之學術領域具公認能力之專家亦得成為典試委員會之成員。

四、典試委員會之成員中，最少三名教師或研究員應掌握論文所涉及之學科。

五、典試委員會之任命批示，應在五個工作日內以書面通知研究生，並張貼於澳門科技大學之公眾地方。

## 第二十六條

(程序之步驟)

一、典試委員會應在公布任命批示後六十日內發出初次批示，其內聲明接受或不接受論文；如屬後者，則提議研究生對論文作出修改，並說明提議之理由。

二、屬上款末後部分所指情況，研究生得在一百二十日內修改論文或聲明維持原論文，但該期間不得延長。

三、如研究生在上款所指期限內不呈交經修改之論文，亦不聲明不行使修改之權能，則視為放棄。

## Artigo 23.º

**(Registo do tema e do plano da tese)**

1. Os candidatos devem proceder ao registo do tema da tese de doutoramento e do respectivo plano, de acordo com o regulamento referido no n.º 1 do artigo 21.º

2. O registo caduca quando, nos 5 anos subsequentes à sua realização, não tenha lugar a entrega da tese.

## Artigo 24.º

**(Nomeação do júri)**

O júri é nomeado pelo reitor nos 30 dias subsequentes à entrega da tese.

## Artigo 25.º

**(Constituição do júri)**

1. O júri é constituído:

1) Pelo reitor, que preside, podendo delegar tal competência no vice-reitor permanente;

2) Por 3 vogais doutorados, sendo um, pelo menos, de uma instituição de ensino superior local;

3) Pelo orientador, sempre que exista.

2. Um dos membros do júri é designado de entre os docentes e investigadores doutorados de outras instituições de ensino superior ou de investigação de Macau ou do exterior.

3. Pode ainda fazer parte do júri um especialista de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese.

4. O júri deve integrar, pelo menos, três professores ou investigadores do ramo do conhecimento em que se insere a tese.

5. A nomeação do júri deve, no prazo de 5 dias úteis, ser comunicada, por escrito, ao candidato e afixada em local público na UCTM.

## Artigo 26.º

**(Tramitação do processo)**

1. Nos 60 dias subsequentes à publicação da sua nomeação, o júri deve declarar liminarmente se aceita a tese ou, em alternativa, recomenda, com fundamento, ao candidato a sua reformulação.

2. Verificada a situação a que se refere a parte final do número anterior, o candidato dispõe de um prazo de 120 dias, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação da tese ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou.

3. Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no número anterior, este não apresentar a tese reformulada, nem declarar que prescinde dessa faculdade.

四、論文公開討論應按下列時間起算最多六十日內舉行：

(一) 接受論文批示之日；

(二) 呈交修改論文之日或聲明不修改論文之日。

五、論文之呈交與討論之期間，得根據第十一條所規定的情況，中止計算。

#### 第二十七條

(答辯)

一、如典試委員會主席及其餘大多數成員未出席，不得進行論文答辯。

二、在論文答辯中應給予研究生相等於典試委員會成員所使用之時間。

#### 第二十八條

(典試委員會之決議)

一、結束上條所指的討論後，典試委員會應舉行會議，以便對答辯進行評審，並透過說明理由之記名投票對研究生之最後評核作出決議，但不允許放棄投票權。

二、典試委員會主席具有決定性投票；如主席已被指定為委員，亦得參與作出決定。

三、最後評核以“及格”或“不及格”之用語表示。

四、每一博士學位課程之規章得規定對及格之研究生作出其他評核。

五、對論文答辯及典試委員會會議作記錄，其中須列明每一成員投票之情況及其理由。

4. As provas públicas de discussão devem ter lugar no prazo máximo de 60 dias, a contar:

1) Da declaração de aceitação da tese;

2) Da data da entrega da tese reformulada ou da declaração de que se prescinde da reformulação.

5. A contagem dos prazos para a entrega e discussão da tese pode ser suspensa nos termos e nas situações previstos no artigo 11.º

#### Artigo 27.º

##### (Discussão da tese)

1. A discussão pública da tese não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri.

2. Na discussão da tese deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

#### Artigo 28.º

##### (Deliberação do júri)

1. Concluída a discussão referida no artigo anterior, o júri reúne para apreciação da prova e para a deliberação sobre a classificação final do candidato através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2. O presidente do júri dispõe de voto de qualidade, podendo também participar na decisão quando tenha sido designado vogal.

3. A classificação final é expressa pelas fórmulas de «Recusado» ou «Aprovado».

4. O regulamento de cada doutoramento pode contemplar, relativamente aos candidatos aprovados, outras classificações.

5. Da prova e das reuniões do júri é lavrada acta, da qual constam os votos de cada um dos seus membros e respectiva fundamentação.

#### Ordem Executiva n.º 38/2000

O regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor pela Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000, de 24 de Julho, estipula no n.º 3 do artigo 16.º que os ramos de conhecimento em que esta Universidade concede o grau de doutor são propostos pelo órgão estatutariamente competente carecendo de aprovação do Chefe do Executivo.

Nestes termos;

Sob proposta da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau;

#### 第38/2000號行政命令

七月二十四日第37/2000號行政命令核准的澳門科技大學頒授碩士及博士學位規章第十六條第三款規定，該所大學授予博士學位之學科須由章程規定之有權機關建議，並由行政長官核准。

基於此；

在澳門科技大學建議下；



行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據七月二十四日第37/2000號行政命令核准的規章中第十六條第三款的規定，發佈本行政命令。

獨一條——核准載於本行政命令附件並構成其組成部份的澳門科技大學博士學位的學科。

二零零零年七月二十日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000, de 24 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo único. São aprovadas as áreas de doutoramento da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, constantes do anexo a esta ordem executiva e que dela fazem parte integrante.

20 de Julho de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件  
博士學位的學科

學院	研究範圍
資訊科技學院	計算機技術及應用
	電子資訊技術
法學院	憲法與行政法
	民商法
	刑法
	經濟法
中醫藥學院	國際法
	中醫基礎
	中醫臨床
	針灸
	中藥學
行政與管理學院	中西醫結合
	管理學
	市場學
	財務學
	經濟學
	資訊系統
	人力資源管理
	策略管理
	會計學
	企業管理學
	組織行為學
	公共服務運作
	銀行與金融學
	商業量化

ANEXO

Áreas de Doutoramento

Faculdades	Áreas de Estudo
Faculdade de Tecnologia de Informação	Tecnologia Informática e sua Aplicação
	Tecnologia de Informação Electrónica
Faculdade de Direito	Direito Constitucional e Direito Administrativo
	Direito Civil e Comercial
	Direito Criminal
	Direito Económico
Faculdade de Medicina Chinesa	Direito Internacional
	Princípios Fundamentais da Medicina Chinesa
	Aplicação Prática da Medicina Chinesa
	Acupunctura
	Estudo dos Ingredientes Utilizados na Medicina Chinesa
Faculdade de Administração e Gestão	Aplicação Combinada das Medicinas Chinesa e Ocidental
	Gestão
	Marketing
	Finanças
	Economia
	Gestão de Sistemas de Informação
	Gestão de Recursos Humanos
	Estratégias de Gestão
	Contabilidade
	Gestão Empresarial
	Comportamento das Organizações Empresariais
	Funcionamento dos Serviços Públicos
	Gestão Bancária
	Métodos Quantitativos

**第39/2000號行政命令**

經二月十日第8/92/M號法令修訂之二月四日第11/91/M號法令在訂定澳門高等教育一般規範架構的同時，七月二十四日第37/2000號行政命令核准的澳門科技大學頒授碩士及博士學位規章也訂立了頒授碩士學位應遵守的規則。

因此，根據上述規章規定，管理碩士學位課程的學習計劃已由澳門科技大學學術及教學委員會審議。該課程旨在擴闊管理領域的學術及專業知識。

基於此；

在“精英教育發展股份有限公司”建議下；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修訂之二月四日第11/91/M號法令第四十二條第一款及七月二十四日第37/2000號行政命令核准的規章中第五條第二款的規定，發佈本行政命令。

第一條  
核准課程

核准載於本行政命令附件並構成其組成部份的管理碩士學位課程學習計劃。

第二條  
授課期限

本課程須授課十二個月。

第三條  
論文

根據七月二十四日第37/2000號行政命令核准的頒授碩士及博士學位規章第五條第三款第二項的規定，該課程還包括原創論文答辯。

第四條  
論文的提交及答辯

論文的提交及答辯須於課程學習部份結束後二十四個月內或於有關規章所定期限內完成。

**Ordem Executiva n.º 39/2000**

O Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, ao estabelecer as normas de enquadramento geral do ensino superior em Macau, estatui as regras a que deve obedecer a concessão do grau de mestre, constantes do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor pela Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000, de 24 de Julho.

Assim, e ao abrigo das disposições consignadas no citado regulamento, foi apreciado, pelo Conselho Científico-Pedagógico da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, o plano de estudos do curso de mestrado em Gestão, tendo como escopo proporcionar uma maior valorização científica e profissional nesta área.

Nestes termos;

Sob proposta da «Elite - Sociedade de Desenvolvimento Educacional, S.A.»;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000, de 24 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

**Aprovação do curso**

É aprovado o plano de estudos do curso de mestrado em Gestão, constante do anexo a esta ordem executiva e que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

**Duração da parte curricular**

As disciplinas do curso são ministradas em 12 meses.

Artigo 3.º

**Dissertação**

O curso inclui, ainda, a defesa de uma dissertação original, de acordo com o disposto na alínea 2) do n.º 3 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000, de 24 de Julho.

Artigo 4.º

**Prazo para apresentação e defesa da dissertação**

A apresentação e defesa da dissertação devem ter lugar no prazo de 24 meses após o termo da parte curricular ou no prazo que vier a ser fixado no respectivo regulamento.

二零零零年七月二十日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

20 de Julho de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

ANEXO

**Plano de estudos do curso de Mestrado em Gestão**

Disciplinas	Tipo	Créditos
Metodologia de Pesquisa	Obrigatória	6
Estatísticas de Comércio e Economia	“	6
Gestão Científica	“	6
Filosofia de Gestão	“	6
<b>Total</b>		<b>24</b>

附件  
**管理碩士學位課程——學習計劃**

科目	種類	學分
研究方法	必修	6
商業及經濟統計學	”	6
科學管理法	”	6
管理哲學	”	6
合共		24

**第 40/2000 號行政命令**

經二月十日第 8/92/M 號法令修訂之二月四日第 11/91/M 號法令在訂定澳門高等教育一般規範架構的同時，七月二十四日第 37/2000 號行政命令核准的澳門科技大學頒授碩士及博士學位規章也訂立了頒授碩士學位應遵守的規則。

因此，根據上述規章規定，工商管理碩士學位課程的學習計劃已由澳門科技大學學術及教學委員會審議。該課程旨在擴闊工商管理領域的學術及專業知識。

基於此：

在“精英教育發展股份有限公司”建議下：

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據經二月十日第 8/92/M 號法令修改之二月四日第 11/91/M 號法令第四十二條第一款及七月二十四日第 37/2000 號行政命令核准的規章中第五條第二款的規定，發佈本行政命令。

第一條  
核准課程

核准載於本行政命令附件並構成其組成部份的工商管理碩士學位課程學習計劃。

**Ordem Executiva n.º 40/2000**

O Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, ao estabelecer as normas de enquadramento geral do ensino superior em Macau, estatui as regras a que deve obedecer a concessão do grau de mestre, constantes do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor pela Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000, de 24 de Julho.

Assim, e ao abrigo das disposições consignadas no citado regulamento, foi apreciado, pelo Conselho Científico-Pedagógico da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, o plano de estudos do curso de mestrado em Gestão de Empresas, tendo como escopo proporcionar uma maior valorização científica e profissional nesta área.

Nestes termos;

Sob proposta da «Elite — Sociedade de Desenvolvimento Educacional, S.A.»;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000, de 24 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

**Aprovação do curso**

É aprovado o plano de estudos do curso de mestrado em Gestão de Empresas, constante do anexo a esta ordem executiva e que dela faz parte integrante.

## 第二條

## 專業的領域

該課程包括下列領域的專業：資訊科技、市場學、人力資源管理、公共行政及中國貿易學。

## 第三條

## 授課期限

本課程的任何一個專業均須授課十二個月。

## 第四條

## 論文

根據七月二十四日第37/2000號行政命令核准的頒授碩士及博士學位規章第五條第三款第二項的規定，該課程還包括原創論文答辯。

## 第五條

## 論文的提交及答辯

論文的提交及答辯須於課程學習部份結束後二十四個月內或於有關規章所定期限內完成。

二零零零年七月二十日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

## 附 件

## 工商管理碩士學位課程——學習計劃

基礎科目	種類	學分
財務會計	必修	4
管理經濟學	"	4
財務管理	"	4
管理資訊系統	"	4
管理及組織行為	"	4
市場學	"	4
營運管理	"	4
商業量化研究	"	4
策略管理	"	4
工商管理研究	"	4
合共		40

## Artigo 2.º

## Áreas de especialização

O curso compreende as seguintes áreas de especialização: variantes de Tecnologia Informática, de «Marketing», de Gestão de Recursos Humanos, de Administração Pública e de Comércio com a China.

## Artigo 3.º

## Duração da parte curricular

As disciplinas do curso, em qualquer das variantes, são ministradas em 12 meses.

## Artigo 4.º

## Dissertação

O curso inclui, ainda, a defesa de uma dissertação original, de acordo com o disposto na alínea 2) do n.º 3 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000, de 24 de Julho.

## Artigo 5.º

## Prazo para apresentação e defesa da dissertação

A apresentação e defesa da dissertação devem ter lugar no prazo de 24 meses após o termo da parte curricular ou no prazo que vier a ser fixado no respectivo regulamento.

20 de Julho de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## ANEXO

## Plano de Estudos do Mestrado em Gestão de Empresas

Disciplinas Básicas	Tipo	Créditos
Contabilidade Financeira	Obrigatória	4
Economia de Gestão	"	4
Gestão Financeira	"	4
Sistemas de Informação de Gestão	"	4
Gestão e Comportamento Organizacional	"	4
«Marketing»	"	4
Administração de Operações	"	4
Métodos Quantitativos	"	4
Gestão Estratégica	"	4
Pesquisa em Gestão de Empresas	"	4
<b>Total</b>		<b>40</b>

專修科目：

資訊科技

資訊系統管理和應用	4 學分
資訊科技的躍進	4 學分
網絡應用及電子商業	4 學分
系統分析及設計	4 學分
決策支援及知識庫系統	4 學分
資訊系統及電子商業策略	4 學分

學生須選修 4 個科目。

市場學

企業家實務及原理	4 學分
國際企業管理	4 學分
消費者行為	4 學分
市場策略	4 學分
廣告管理	4 學分

學生須選修 4 個科目。

人力資源管理

有效管理	4 學分
人力資源管理	4 學分
互動技能工作坊	4 學分
僱員表現管理	4 學分
僱員挑選及發展	4 學分
組織設計	4 學分
國內人力資源管理	4 學分

學生須選修 4 個科目。

公共行政

公共計劃管理	4 學分
公共會計及財政預算	4 學分
社會公共政策分析	4 學分
政府及公共行政理論	4 學分
公共服務運作管理	4 學分

學生須選修 4 個科目。

中國貿易學

中國經濟環境概況	4 學分
中國外貿法規	4 學分
中國銀行信貸學	4 學分
中國現行會計及稅制	4 學分
中國市場學	4 學分

學生須選修 4 個科目。

選修科目：

公共會計及財政預算	4 學分
管理會計	4 學分
國際管理會計	4 學分
中國會計及稅制	4 學分

**DISCIPLINAS DE ESPECIALIZAÇÃO:**

**Tecnologia Informática**

Sistema Informático de Gestão e sua Aplicação	4 créditos
Os Avanços da Tecnologia Informática	4 créditos
Aplicação de Rede e Comércio Electrónico	4 créditos
Análise e Engenharia dos Sistemas Informáticos	4 créditos
Sistemas de Apoio de Decisão e de Base de Conhecimentos	4 créditos
Estratégia de Sistemas Informáticos e Comércio Electrónico	4 créditos

O aluno deve escolher 4 disciplinas

**Marketing**

Carácter Empresarial: Práticas e Princípios	4 créditos
Gestão Empresarial Internacional	4 créditos
Comportamento do Consumidor	4 créditos
Marketing Estratégico	4 créditos
Gestão de Publicidade	4 créditos

O aluno deve escolher 4 disciplinas

**Gestão de Recursos Humanos**

Eficiência Administrativa	4 créditos
Gestão de Recursos Humanos	4 créditos
Seminário sobre Proficiência Interactiva	4 créditos
Gestão do Desempenho Laboral	4 créditos
Seleção e Formação de Pessoal	4 créditos
Criação e Alteração Organizativa	4 créditos
Gestão de Recursos Humanos na República Popular da China	4 créditos

O aluno deve escolher 4 disciplinas

**Administração Pública**

Gestão de Projectos Públicos	4 créditos
Contabilidade Pública e Orçamental	4 créditos
Valores e Escolha em Normas Públicas e Sociais	4 créditos
Teorias de Governação e Administração Pública	4 créditos
Gestão do Funcionamento de Serviços Públicos	4 créditos

O aluno deve escolher 4 disciplinas

**Comércio com a China**

Introdução ao Ambiente Empresarial na China	4 créditos
Legislação de Comércio Externo da China	4 créditos
Procedimento Bancário na China	4 créditos
Contabilidade e Sistema Fiscal da China	4 créditos
Gestão de Marketing na China	4 créditos

O aluno deve escolher 4 disciplinas

**DISCIPLINAS OPTATIVAS:**

Contabilidade e Orçamento do Sector Público	4 créditos
Contabilidade de Gestão	4 créditos
Contabilidade de Gestão Internacional	4 créditos
Contabilidade e Tributação na China	4 créditos

會計及稅務規劃：國際財務透視	4 學分
投資分析與組合管理	4 學分
公司財務	4 學分
高級宏觀經濟學	4 學分
財務及貨幣系統	4 學分
資訊系統發展	4 學分
資訊系統審核	4 學分
資訊庫管理系統	4 學分
國際資訊管理策略	4 學分
政府及公共行政理論	4 學分
社會公共政策分析	4 學分
質量保証及管理	4 學分

學生須選修 1 個科目。

備註：以上任何專業，學生都須完成課程所設定的七十二個總學分，其中學習部份為六十學分，論文部份為十二學分。

#### 第 41/2000 號行政命令

經二月十日第 8/92/M 號法令修訂之二月四日第 11/91/M 號法令在確定澳門高等教育一般規範架構的同時，七月二十四日第 37/2000 號行政命令核准的澳門科技大學頒授碩士及博士學位規章也訂立了頒授碩士學位應遵守的規則；

因此，根據上述規章規定，屬資訊科技領域的理學碩士學位課程學習計劃已由澳門科技大學的學術及教學委員會審議。直至目前為止，資訊科技這門新的知識和教育並未正式在澳門高等教育制度出現，故該課程既為研究和調查方面帶來厚望，亦為澳門成為促進及推廣知識、教育和研究的國際中心作出貢獻。

基於此；

在“精英教育發展股份有限公司”建議下；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據經二月十日第 8/92/M 號法令修訂之二月四日第 11/91/M 號法令第四十二條第一款及七月二十四日第 37/2000 號行政命令核准的規章中第五條第二款的規定，發佈本行政命令。

Planeamento de Contabilidade e Tributação:	
Perspectivas Internacionais	4 créditos
Análise de Investimento e Gestão de «Carteiras»	4 créditos
Finanças Empresariais	4 créditos
Macroeconomia avançada	4 créditos
Sistemas Financeiros e Monetários	4 créditos
Métodos de Desenvolvimento de Sistemas de Informação	4 créditos
Auditoria de Sistemas de Informação	4 créditos
Gestão de Projectos em Sistemas de Informação	4 créditos
Estratégia para Sistemas de Informação Global	4 créditos
Teorias de Governação e Administração Pública	4 créditos
Valores de Escolha em Política Pública e Social	4 créditos
Garantia de Qualidade e Gestão	4 créditos

O aluno deve escolher uma disciplina

NOTA: Em qualquer das variantes, os alunos terão de per fazer 72 unidades de crédito para a conclusão do curso: 60 créditos para a conclusão da parte curricular e 12 créditos para a conclusão da dissertação.

#### Ordem Executiva n.º 41/2000

O Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, ao estabelecer as normas de enquadramento geral do ensino superior em Macau, estabui as regras a que deve obedecer a concessão do grau de mestre, constantes do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor pela Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000, de 24 de Julho.

Assim, e ao abrigo das disposições consignadas no citado regulamento, foi apreciado, pelo Conselho Científico-Pedagógico da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, o plano de estudos do curso de mestrado em Ciências, na área de Tecnologia de Informação, o qual, constituindo uma nova área de saber e de ensino até agora formalmente não institucionalizada no âmbito do sistema de ensino superior de Macau, irá abrir amplas perspectivas de estudo e de investigação, contribuindo, desse modo, para que Macau se afirme como um centro internacional catalizador e difusor de saber, de ensino e de investigação.

Nestes termos;

Sob proposta da «Elite — Sociedade de Desenvolvimento Educacional, S.A.»;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000, de 24 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

## 第一條

## 核准課程

核准載於本行政命令附件屬資訊科技領域的理學碩士學位課程的學習計劃，該附件構成本行政命令的組成部份。

## 第二條

## 專業的領域

該課程包括計算機技術及其應用和電子資訊科技兩個專業。

## 第三條

## 授課期限

本課程的任何一個專業均須授課十二個月。

## 第四條

## 論文

根據七月二十四日第37/2000號行政命令核准的頒授碩士及博士學位規章第五條第三款第二項的規定，該課程還包括原創論文答辯。

## 第五條

## 論文的提交及答辯

論文的提交及答辯須於課程學習部份結束後十八個月內或於有關規章所定期限內完成。

二零零零年七月二十日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

## 附件

## 理學碩士學位課程——學習計劃

## 計算機技術及應用專業

科目	種類	學分
算法與算法複雜性理論	必修	4
高等數值分析	"	4
最優化理論基礎	"	3

## Artigo 1.º

## Aprovação do curso

É aprovado o plano de estudos do curso de mestrado em Ciências, na área científica de Tecnologia de Informação, constante do anexo a esta ordem executiva e que dela faz parte integrante.

## Artigo 2.º

## Especialidades

O curso compreende as especialidades de Tecnologia Informática e sua Aplicação e de Tecnologia de Informação Electrónica.

## Artigo 3.º

## Duração da parte curricular

As disciplinas do curso, em qualquer das especialidades, são ministradas em 12 meses.

## Artigo 4.º

## Dissertação

O curso inclui, ainda, a defesa de uma dissertação original, de acordo com o disposto na alínea 2) do n.º 3 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição do grau de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000, de 24 de Julho.

## Artigo 5.º

## Prazo para apresentação e defesa da dissertação

A apresentação e defesa da dissertação devem ter lugar no prazo de 18 meses após o termo da parte curricular ou no prazo que vier a ser fixado no respectivo regulamento.

20 de Julho de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## ANEXO

## Plano de Estudos do Mestrado em Ciências

## Tecnologia Informática e sua Aplicação

Disciplinas	Tipo	Créditos
Algoritmos e Teoria da Complexidade	Obrigatória	4
Análise Numérica Avançada	"	4
Fundamentos da Teoria de Optimização	"	3

科目	種類	學分
微計算機系統設計	〃	4
資訊網絡	〃	4
軟件工程技術和設計	〃	4
研究導論和論文撰寫	〃	3
多媒體計算機技術	選修*	4
數據安全	〃	4
組合數學	〃	4
文獻閱讀與專題報告	必修	2

\* 學生須選修2個科目。

### 電子資訊科技專業

科目	種類	學分
高等數值分析	必修	4
最優化理論基礎	〃	3
統計信號處理	〃	3
模式識別	〃	4
通訊系統仿真和設計	〃	3
通信網理論基礎	〃	3
人工神經網絡	〃	3
研究導論與論文撰寫	〃	3
語音信號處理專題	選修*	4
數碼圖像處理專題	〃	4
寬頻資訊網絡	〃	4
電子系統仿真和 VHDL 語言	〃	4
文獻閱讀與專題報告	必修	2

\* 學生須選修2個科目。

每個專業之總學分：36

### 第 42/2000 號行政命令

經二月十日第8/92/M號法令修訂之二月四日第11/91/M號法令在訂定澳門高等教育一般規範架構的同時，七月二十四日第37/2000號行政命令核准的澳門科技大學頒授碩士及博士學位規章也訂立了頒授碩士學位應遵守的規則。

因此，根據上述規章規定，法學碩士學位課程的學習計劃已由澳門科技大學學術及教學委員會審議。該課程旨在擴闊澳門法律專家的學術及專業知識。

Disciplinas	Tipo	Créditos
Projecto de Sistemas de Micro Computadores	〃	4
Redes Informáticas	〃	4
Técnicas de Engenharia de Software	〃	4
Introdução à Investigação e Elaboração de Teses	〃	3
Tecnologia Informática de Multimédia	Optativa*	4
Segurança Informática	〃	4
Matemática Combinada	〃	4
Estudo Literário e Relatório	Obrigatória	2

\*Os alunos devem escolher 2 disciplinas.

### Tecnologia de Informação Electrónica

Disciplinas	Tipo	Créditos
Análise Numérica Avançada	Obrigatória	4
Fundamentos da Teoria de Optimização	〃	3
Processamento de Sinais Estatísticos	〃	3
Reconhecimento de Padrões	〃	4
Simulação e Projecto de Sistemas de Comunicações	〃	3
Fundamentos de Redes de Comunicações	〃	3
Redes Neurais Artificiais	〃	3
Introdução à Investigação e Elaboração de Teses	〃	3
Tópicos Especiais sobre Processamento de Sinal de Voz	Optativa*	4
Tópicos Especiais sobre Processamento Digital de Imagem	〃	4
Rede de Informação de Banda Larga	〃	4
Simulação de Sistemas Electrónicos e Linguagem VHDL	〃	4
Estudo Literário e Relatório	Obrigatória	2

\*Os alunos devem escolher 2 disciplinas

Total de unidades de crédito em cada uma das especialidades: 36.

### Ordem Executiva n.º 42/2000

O Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, ao estabelecer as normas de enquadramento geral do ensino superior em Macau, estabulei as regras a que deve obedecer a concessão do grau de mestre, constantes do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor pela Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000, de 24 de Julho.

Assim, e ao abrigo das disposições consignadas no citado regulamento, foi apreciado, pelo Conselho Científico-Pedagógico da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, o plano de estudos do curso de mestrado em Direito, tendo como escopo proporcionar uma valorização científica e profissional aos juristas de Macau.



基於此：

在 "精英教育發展股份有限公司" 建議下：

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修訂之二月四日第11/91/M號法令第四十二條第一款及七月二十四日第37/2000號行政命令核准的規章中第五條第二款的規定，發佈本行政命令。

#### 第一條

##### 核准課程

核准載於本行政命令附件並構成其組成部份的法學碩士學位課程學習計劃。

#### 第二條

##### 專業的領域

該課程包括六個專業：法學理論、憲法和行政法、刑法學、民商法、國際法、比較法及綜合法學。

#### 第三條

##### 授課期限

本課程的任何一個專業均須授課十二個月。

#### 第四條

##### 論文

根據七月二十四日第37/2000號行政命令核准的頒授碩士及博士學位規章第五條第三款第二項的規定，該課程還包括原創論文答辯。

#### 第五條

##### 論文的提交及答辯

論文的提交及答辯須於課程學習部份結束後十二個月內或於有關規章所定期限內完成。

Nestes termos;

Sob proposta da «Elite — Sociedade de Desenvolvimento Educacional, S.A.»;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000, de 24 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

#### Artigo 1.º

##### **Aprovação do curso**

É aprovado o plano de estudos do curso de mestrado em Direito, constante do anexo a esta ordem executiva e que dela faz parte integrante.

#### Artigo 2.º

##### **Áreas de especialização**

O curso compreende as seguintes seis áreas de especialização: variantes de Teoria do Direito, Direito Constitucional e Direito Administrativo, de Direito Criminal, de Direito Civil e Comercial, de Direito Internacional, de Direito Comparado e de Estudos Gerais de Direito.

#### Artigo 3.º

##### **Duração da parte curricular**

As disciplinas do curso, em qualquer das variantes, são ministradas em 12 meses.

#### Artigo 4.º

##### **Dissertação**

O curso inclui, ainda, a defesa de uma dissertação original, de acordo com o disposto na alínea 2) do n.º 3 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000, de 24 de Julho.

#### Artigo 5.º

##### **Prazo para apresentação e defesa da dissertação**

A apresentação e defesa da dissertação devem ter lugar no prazo de 12 meses após o termo da parte curricular ou no prazo que vier a ser fixado no respectivo regulamento.

二零零零年七月二十日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

20 de Julho de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附件

法學碩士學位課程 - 學習計劃

1. 法學理論、憲法和行政法專業

科目	學分
法理學	4
比較法學	4
立法研究	4
科技法	3
法律社會學	3
中國法制思想史	4
中國法制史	4
西方法制思想史	4
外國法制史	4
憲法學	4
香港及澳門基本法	4
行政法學	4
行政訴訟法	4
合共	50

2. 刑法學專業

科目	學分
刑法總論	4
刑法分論	4
犯罪學	4
刑事訴訟法	4
刑事證據法	4
刑事政策	2
國際刑法	2
偵查與鑒定	2
法醫學與司法精神病學	4
合共	30

3. 民商法專業

科目	學分
民法總論	4
物權法	4
債法	4
親屬法與繼承法	4
知識產權法	4
商法	4
經濟法總論	3
環境法	3

ANEXO

Plano de Estudos do Mestrado em Direito

1. Variante de Teoria do Direito, Direito Constitucional e Direito Administrativo

Disciplinas	Créditos
Filosofia do Direito	4
Direito Comparado	4
Estudos Legislativos	4
Direito Científico e Tecnológico	3
Ciência Jurídico-Social	3
História do Pensamento Jurídico Chinês	4
História das Instituições Jurídicas Chinesas	4
História do Pensamento Jurídico Ocidental	4
História das Instituições Jurídicas Estrangeiras	4
Direito Constitucional	4
Lei Básica de Hong Kong e de Macau	4
Direito Administrativo	4
Direito Processual Administrativo	4
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>

2. Variante de Direito Criminal

Disciplinas	Créditos
Direito Criminal — Parte Geral	4
Direito Criminal — Parte Especial	4
Criminologia	4
Direito Processual Criminal	4
Direito Criminal Probatório	4
Política Criminal	2
Direito Criminal Internacional	2
Investigação e Perícia	2
Medicina Legal e Psiquiatria Forense	4
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>

3. Variante de Direito Civil e Comercial

Disciplinas	Créditos
Teoria Geral do Direito Civil	4
Direitos Reais	4
Direito das Obrigações	4
Direito da Família e das Sucessões	4
Direito de Propriedade Intelectual	4
Direito Comercial	4
Direito Económico Geral	3
Direito Ambiental	3

科目	學分
勞動與社會保障法	4
稅法	4
民事訴訟法	4
金融法	3
合共	45

## 4. 國際法專業

科目	學分
國際法總論	4
國際法分論	4
歐盟法	3
國際投資法	3
國際貿易法	4
海商法	3
國際金融法	3
國際私法	4
合共	28

## 5. 比較法專業

科目	學分
法律制度比較	4
國際私法	4
當代中國法律	4
澳門基本法	4
澳門私法	4
澳門刑法	4
澳門行政法	4
澳門民事訴訟法	4
合共	32

## 6. 綜合法學專業

科目	學分
法理學	4
憲法	3
行政法與行政訴訟法	4
民法總論	3
物權法	2
債權法	4
親屬法與繼承法	3
刑法總論	4
刑法分論	4
民事訴訟法	4
刑事訴訟法	4
澳門基本法	4
合共	43

備註：為完成課程學習部份，學生須為所選專業修取40個學分；若所選專業的總分不足，則須從其他專業選修至40個學分為止。

Disciplinas	Créditos
Direito do Trabalho e da Segurança Social	4
Direito Fiscal	4
Direito Processual Civil	4
Direito Financeiro	3
<b>TOTAL</b>	<b>45</b>

## 4. Variante de Direito Internacional

Disciplinas	Créditos
Direito Internacional Geral	4
Direito Internacional Especial	4
Direito Comunitário	3
Direito Internacional de Investimento	3
Direito Internacional de Comércio	4
Direito Comercial Marítimo	3
Direito Internacional Financeiro	3
Direito Internacional Privado	4
<b>TOTAL</b>	<b>28</b>

## 5. Variante de Direito Comparado

Disciplinas	Créditos
Sistemas Jurídicos Comparados	4
Direito Internacional Privado	4
Direito Chinês Contemporâneo	4
Lei Básica de Macau	4
Direito Privado de Macau	4
Direito Criminal de Macau	4
Direito Administrativo de Macau	4
Direito Processual Civil de Macau	4
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>

## 6. Variante de Estudos Gerais de Direito

Disciplinas	Créditos
Filosofia do Direito	4
Direito Constitucional	3
Direito e Processo Administrativo	4
Teoria Geral do Direito Civil	3
Direitos Reais	2
Direito das Obrigações	4
Direito da Família e das Sucessões	3
Direito Criminal — Parte Geral	4
Direito Criminal — Parte Especial	4
Direito Processual Civil	4
Direito Processual Criminal	4
Lei Básica de Macau	4
<b>TOTAL</b>	<b>43</b>

**NOTA:** Em qualquer das variantes, os alunos terão de fazer 40 unidades de crédito para conclusão da parte curricular. As unidades de crédito em falta nas variantes em que o respectivo total seja de valor inferior, são obtidas em disciplinas de entre as existentes nas restantes variantes.

**第43/2000號行政命令**

經二月十日第8/92/M號法令修訂之二月四日第11/91/M號法令在確定澳門高等教育一般規範架構的同時，七月二十四日第37/2000號行政命令核准的澳門科技大學頒授碩士及博士學位規章也訂立了頒授碩士學位應遵守的規則。

因此，根據上述規章規定，中醫學碩士學位課程學習計劃已由澳門科技大學學術及教學委員會審議。直至目前為止，中醫學這門新的知識和教育並未正式在澳門高等教育制度出現，故該課程既為研究和調查方面帶來厚望，亦為澳門成為促進及推廣知識、教育和研究的國際中心作出貢獻。

基於此；

在“精英教育發展股份有限公司”建議下；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修訂之二月四日第11/91/M號法令第四十二條第一款及七月二十四日第37/2000號行政命令核准的規章中第五條第二款的規定，發佈本行政命令。

第一條  
核准課程

核准載於本行政命令附件並構成其組成部份的中醫學碩士學位課程學習計劃。

第二條  
授課期限

本課程須授課十二個月。

第三條  
論文及臨床技能考核

根據七月二十四日第37/2000號行政命令核准的頒授碩士及博士學位規章中第五條第三款第二項的規定，該課程還包括原創論文答辯及按有關規章所定進行臨床技能考核。

**Ordem Executiva n.º 43/2000**

O Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, ao estabelecer as normas de enquadramento geral do ensino superior em Macau, estatui as regras a que deve obedecer a concessão do grau de mestre, constantes do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor pela Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000, de 24 de Julho.

Assim, e ao abrigo das disposições consignadas no citado regulamento, foi apreciado, pelo Conselho Científico-Pedagógico da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, o plano de estudos do curso de mestrado em Medicina Chinesa, o qual, constituindo uma nova área de saber e de ensino até agora formalmente não institucionalizada no âmbito do sistema de ensino superior de Macau, irá abrir amplas perspectivas de estudo e de investigação, contribuindo, desse modo, para que Macau se afirme como um centro internacional catalizador e difusor de saber, de ensino e de investigação.

Nestes termos;

Sob proposta da «Elite — Sociedade de Desenvolvimento Educacional, S.A.»;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, e no n.º 2 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000, de 24 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

**Aprovação do curso**

É aprovado o plano de estudos do curso de mestrado em Medicina Chinesa, constante do anexo a esta ordem executiva e que dela faz parte integrante.

Artigo 2.º

**Duração da parte curricular**

As disciplinas do curso são ministradas em 12 meses.

Artigo 3.º

**Dissertação e exame de proficiência clínica**

O curso inclui, ainda, a defesa de uma dissertação original, de acordo com o disposto na alínea 2) do n.º 3 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000, de 24 de Julho, bem como a realização de um exame de proficiência clínica, nos termos em que vier a ser fixado no respectivo regulamento.

## 第四條

## 論文的提交及答辯

論文的提交及答辯須於課程學習部份結束後十八個月內或於有關規章所定期限內完成。

二零零零年七月二十日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

## Artigo 4.º

## Prazo para apresentação e defesa da dissertação

A apresentação e defesa da dissertação devem ter lugar no prazo de 18 meses após o termo da parte curricular ou no prazo que vier a ser fixado no respectivo regulamento.

20 de Julho de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 附件

## 中醫學碩士學位課程——學習計劃

科目	種類	學分
醫學統計學	必修	4
中醫內科學專題	"	5
針灸學專題	"	4
傷寒論	"	4
西醫診斷學	"	4
臨床針灸學	"	5
計算機應用	選修*	4
溫病學專題	"	4
金匱要略	"	4
合共		34

\* 學生須選修 2 個科目。

## ANEXO

## Plano de Estudos do Mestrado em Medicina Chinesa

Disciplinas	Tipo	Créditos
Estatísticas Médicas	Obrigatória	4
Tópicos Especiais sobre Medicina Interna Chinesa	"	5
Tópicos Especiais sobre Acupunctura	"	4
Teorias sobre as Doenças Febris Exógenas	"	4
Diagnósticos da Medicina Ocidental	"	4
Acupunctura Clínica	"	5
Aplicação de Computadores	Optativa*	4
Tópicos Especiais sobre Doenças Febris Sazonais	"	4
Tópicos Especiais sobre Câmara Áurea	"	4
TOTAL		34

\*O aluno deve escolher 2 disciplinas.

## 第 133/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十二月二十七日第 11/93/M 號法律第二十一條第三款的规定，作出本批示。

核准臨時海島市政局二零零零年財政年度第一補充預算，金額為澳門幣 9,636,433.88（玖佰陸拾叁萬陸仟肆佰叁拾叁元捌角捌分整），該預算為本批示之組成部份。

二零零零年七月十八日

行政長官 何厚鏞

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 133/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 11/93/M, de 27 de Dezembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 1.º orçamento suplementar da Câmara Municipal das Ilhas Provisória, relativo ao ano económico de 2000, no montante de 9 636 433,88 patacas (nove milhões, seiscentas e trinta e seis mil, quatrocentas e trinta e três patacas e oitenta e oito avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

18 de Julho de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**臨時海島市政局**  
**CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS PROVISÓRIA**  
**二零零零年度普通預算**  
**Orçamento ordinário para o ano 2000**  
**第一補充預算**  
**1.º orçamento suplementar**

代號 Código					名稱 Designação	收入 Receitas	開支 Despesas
						增加 Aumento	追加/登錄 Reforço/inscrição
					收入表 Tabela de Receitas		
					資本收入 Receitas de Capital		
13	00	00	00		其他資本收入 Outras Receitas de Capital		
13	00	01	00		上年度管理結餘 Saldo da gerência anterior	9 636 433,88	
					開支表 Tabela de Despesas		
					經常開支 Despesas Correntes		
05	00	00	00		其他經常開支 Outras Despesas Correntes		
05	04	00	00		雜項 Diversas		
05	04	00	00	03	備用金撥款 Dotação Provisional		9 636 433,88
					總計 Total	9 636 433,88	9 636 433,88

二零零零年六月八日，臨時海島市政議會，於氹仔

主席：馬家傑 全職秘書：鄧華禮 市政議員：岑玉霞，莫德岳，何錦培，梁少佳，卓永生，阮子榮，張素梅

Assembleia Municipal das Ilhas Provisória, Taipa, aos 8 de Junho de 2000. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*. — O Secretário, *Eduardo Francisco Tavares*. — Os membros, *Sam Iok Ha* — *Artur Pereira José Moc* — *Ho Kam Pui* aliás *Ho Tat Ian* — *Leung Shiu Kai* — *Cheok Veng Sang* — *Yuen Tze Wing* — *Cheung So Mui, Cecília*.

**二零零零年度普通預算**  
**Orçamento ordinário para o ano 2000**  
**第一補充預算**  
**1.º orçamento suplementar**

代號 Código					名稱 Designação	收入 Receitas	開支 Despesas
						增加 Aumento	追加/登錄 Reforço/inscrição
					收入表 Tabela de Receitas		
					資本收入 Receitas de Capital		
13	00	00	00		其他資本收入 Outras Receitas de Capital		

代號 Código					名稱 Designação	收入 Receitas	開支 Despesas
						增加 Aumento	追加 / 登錄 Reforço/inscrição
13	00	01	00		上年度管理結餘 Saldo da gerência anterior	9 636 433,88	
					開支表 Tabela de Despesas		
					經常開支 Despesas Correntes		
05	00	00	00		其他經常開支 Outras Despesas Correntes		
05	04	00	00		雜項 Diversas		
05	04	00	00	03	備用金撥款 Dotação Provisional		9 636 433,88
					總計 Total	9 636 433,88	9 636 433,88

二零零零年六月二日，臨時海島市政執行委員會，於氹仔  
主席：馬家傑 副主席：張素梅 全職委員：鄧華禮 非全  
職委員：岑玉霞，阮子榮

Câmara Municipal das Ilhas Provisória, Taipa, aos 2 de Junho de 2000. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho*. — A Vice-Presidente, *Cheung So Mui, Cecília*. — O vereador a tempo inteiro, *Eduardo Francisco Tavares*. — Os vereadores a tempo parcial, *Sam Iok Ha — Yuen Tze Wing*.

### 第 134/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第九條的規定，作出本批示。

一、設立澳門特別行政區駐北京辦事處籌設委員會，以下簡稱委員會。

二、委員會旨在根據《澳門特別行政區基本法》第二十二條第五款推動及統籌澳門特別行政區駐北京辦事處（以下簡稱辦事處）成立及全面運作的相關工作，包括：

（一）研究及草擬法規草案，為辦事處訂定合適的組織架構；

（二）取得成立辦事處及其運作所需的人力和後勤資源。

三、委員會制訂組織架構草案時，須訂定辦事處對下列目標的職責及權限：

（一）開展經濟、商業、文化、培訓及旅遊方面的活動；

（二）協助澳門特別行政區政府在澳門以外的中國其他地區實施上項所指領域的措施；

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 134/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É criada a Comissão Instaladora da Delegação da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) em Pequim, a seguir abreviadamente designada por Comissão.

2. A Comissão tem por objectivos a promoção e a coordenação das acções que conduzam, nos termos do parágrafo 5.º do artigo 22.º da Lei Básica, à criação e pleno funcionamento da Delegação da RAEM em Pequim, adiante designada apenas por Delegação, nomeadamente:

1) Estudar e elaborar o projecto de diploma que consagre a estrutura orgânica adequada ao funcionamento da Delegação;

2) A obtenção dos meios logísticos e humanos indispensáveis à instalação e funcionamento da Delegação.

3. Na elaboração do projecto de estrutura orgânica, a Comissão deverá enquadrar as atribuições e competências da Delegação nos seguintes objectivos:

1) Actuação nas vertentes económica, comercial, cultural, de formação e turística;

2) Colaboração com o Governo da RAEM na prossecução das acções programadas nas áreas referidas na alínea anterior a levar a cabo no resto do país;

(三) 對其負責領域的活動提供資訊及服務。

四、為取得成立辦事處及其運作所需的人力和後勤資源，委員會的權限包括：

(一) 進行諮詢及/或公開競投，以取得設施及辦事處運作所需的動產和物資；

(二) 考慮到辦事處在負責領域開展活動所需的技術人員，貫徹辦事處運作所需人力資源的甄選及培訓措施。

五、委員會在行政長官直接管轄及指導下運作。

六、委員會的存續期為一年。

七、委員會由行政長官以批示委任的一名主席及兩名委員組成，其報酬分別相等於十二月二十一日第85/89/M號法令附表一第一欄局長及副局長的報酬。

八、委員會由實現其目標所必需的人員輔助。該等人員可由主席建議，以個人勞動合同方式任用，或根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》的規定，以派駐、徵用或合同方式任用。

九、委員會的運作設施由財政局提供。

十、因委員會設立及運作而產生的負擔，由為此目的登錄或將登錄於澳門特別行政區預算的款項支付。

十一、本批示於公布翌日生效。

二零零零年七月二十日

行政長官 何厚鐸

## 更正

鑑於公佈於二零零零年六月五日第二十三期第一組《澳門特別行政區公報》的第88/2000號行政長官批示文本有不正確之處，現更正如下：

原文為：“營房及宿舍物品 Material de Aquartelamento e Alojamento”，

應改為：“營房及宿舍物品 Material de Aquartelamento e Alojamento”。

二零零零年七月十八日於行政長官辦公室

行政長官 何厚鐸

3) Prestação de informação e serviços nos vários domínios da sua actuação.

4. Para a obtenção de meios logísticos e humanos indispensáveis à instalação e funcionamento da Delegação, compete à Comissão, nomeadamente:

1) Proceder a consultas e/ou lançamento de concursos públicos para a obtenção das instalações e aquisição dos bens móveis e materiais necessários ao funcionamento da Delegação;

2) Implementar as medidas de selecção e de formação de recursos humanos indispensáveis ao funcionamento da Delegação, considerando o perfil dos quadros técnicos necessários à prossecução das actividades nas diversas áreas de actuação da mesma.

5. A Comissão funciona na directa dependência e sob a orientação do Chefe do Executivo.

6. A Comissão tem a duração de um ano.

7. A Comissão é composta por um presidente e dois vogais, nomeados por despacho do Chefe do Executivo, equiparados, para efeitos remuneratórios, respectivamente, a director e subdirectores da coluna 1, do mapa 1, anexo ao Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro.

8. A Comissão é apoiada pelo pessoal considerado estritamente necessário à realização dos seus objectivos, o qual pode ser admitido, sob proposta do presidente, em regime de destacamento, requisição ou contrato, nos termos previstos no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, ou em regime de contrato individual de trabalho.

9. As instalações em que funciona a Comissão são cedidas para o efeito pela Direcção dos Serviços de Finanças.

10. Os encargos decorrentes da instalação e funcionamento da Comissão são suportados por verbas para o efeito inscritas ou a inscrever no Orçamento da RAEM.

11. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

20 de Julho de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## Rectificação

Tendo-se verificado algumas inexactidões no que diz respeito ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 88/2000, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 23, I Série, de 5 de Junho de 2000, procede-se à sua rectificação. Assim:

Onde se lê: «營房及宿舍物品 Material de Aquartelamento e Alojamento»

deve ler-se: «營房及宿舍物品 Material de Aquartelamento e Alojamento».

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 18 de Julho de 2000. —  
O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



## 立法會

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

## 第 6/2000 號決議

## Resolução N.º 6/2000

## 立法會接待公眾服務

## Serviço de atendimento ao público da Assembleia Legislativa

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條的規定，通過本決議。

A Assembleia Legislativa resolve, nos termos do artigo 71.º da Lei Básica, o seguinte:

## 第一條

## Artigo 1.º

## 標的

**(Objecto)**

本決議規範立法會的接待公眾服務。

A presente resolução regula o serviço de atendimento ao público da Assembleia Legislativa.

## 第二條

## Artigo 2.º

## 目的

**(Finalidades)**

接待公眾服務旨在收集關於立法、政府活動或政策及其他公共利益等問題的意見、建議或批評，解釋立法會的工作，以及在市民向立法會行使請願權及申訴權時提供協助。

O serviço de atendimento ao público destina-se a receber opiniões, sugestões ou reparos relativos à produção legislativa, a acções ou políticas do Governo ou a outros temas de interesse público, bem como a prestar esclarecimentos sobre a actividade da Assembleia Legislativa e a prestar auxílio no exercício do direito de petição e de queixa perante a Assembleia Legislativa.

## 第三條

## Artigo 3.º

## 限制

**(Limites)**

接待公眾服務不受理下列事項，但不妨礙第十一條的規定：

Sem prejuízo do disposto no artigo 11.º, o serviço de atendimento ao público não serve para:

- a) 要求提供諮詢；
- b) 對個別人士提出私人投訴；
- c) 要求解決私人性質的爭議；
- d) 要求解決法院已裁決或待決的爭議，或可能涉及刑事訴訟程序的爭議；
- e) 要求解決須透過行政程序處理的問題；
- f) 要求處理不屬於澳門特別行政區自治範圍內的事宜。

- a) obter consultadoria;
- b) apresentar queixas particulares contra pessoas individualizadas;
- c) dirimir litígios de natureza privada;
- d) dirimir litígios já decididos em tribunal, ou cujo processo esteja pendente, ou que possam envolver procedimento penal;
- e) resolver questões sujeitas a procedimento administrativo;
- f) abordar matérias não compreendidas no âmbito da autonomia da Região Administrativa Especial de Macau.

## 第四條

## Artigo 4.º

## 獲取服務的方式

**(Meios de acesso)**

一、市民可親身或以電話、郵件、傳真或電子郵件等方式獲取接待公眾服務。

1. O acesso ao serviço de atendimento ao público pode ser efectuado presencialmente, bem como por telefone, via postal, telecópia ou correio electrónico.

二、接待公眾服務的時間為公共行政的正常工作時間。

2. O serviço de atendimento ao público funciona durante o horário normal de trabalho da Administração Pública.

## 第五條

## Artigo 5.º

## 接待

**(Atendimento presencial)**

一、到訪的市民由立法會輔助部門公關處負責接待。

1. O atendimento presencial é feito pela Divisão de Relações Públicas dos Serviços de Apoio à Assembleia Legislativa.

二、在接待市民時，由負責接待的工作人員按屬本決議組成部分的附件所載格式填寫接待登記表，且載明有關人士的下列資料：

- a) 姓名、出生日期及職業；
- b) 電話號碼、郵寄地址及倘有的電子郵件地址；
- c) 所持有的身份證明文件類別及號碼；
- d) 出生地；
- e) 對所提要求及有關事實的簡明闡述。

三、登記表亦須載有：

- a) 日期；
- b) 工作人員的簽名。

#### 第六條 初步程序

一、市民的要求須轉交立法會主席，並由主席派發給顧問團以便分析。

二、顧問團必須確認有關要求是否可被正式接納，並就要求的內容向有關市民及任何公共實體收集補充資料，列出有關要求所涉及的法律制度及事實情節，以及建議可採用的措施。

#### 第七條 議員接待

一、議員透過市民預約，按每一立法會期定出的輪值表順序負責接待。

二、當值負責接待的議員得以有關要求的重要性為依據，決定是否接待，並向立法會主席說明拒絕接待的理由。

三、負責接待的議員得統籌有關要求的分析及處理程序。

四、除第一款所指的輪值情況外，市民得要求某位議員接待，而接待與否由議員決定。

#### 第八條 透過通訊工具要求接待

一、如市民透過郵件、傳真或電子郵件的方式要求接待公眾

2. O atendimento presencial é reduzido a escrito pelo funcionário que o efectua, em ficha de atendimento individual, segundo modelo constante em anexo à presente resolução, da qual faz parte integrante, e contendo os seguintes elementos relativos ao particular:

- a) nome, data de nascimento e profissão;
- b) número de telefone, endereço postal e endereço electrónico, caso exista;
- c) tipo e número de documento de identificação que possui;
- d) local de nascimento;
- e) exposição, clara e sucinta, da pretensão, bem como de factos relevantes à sua análise.

3. A ficha de atendimento contém ainda:

- a) data;
- b) assinatura do funcionário.

#### Artigo 6.º (Procedimento preliminar)

1. A pretensão do particular é transmitida ao Presidente da Assembleia Legislativa, que a distribui à assessoria, para análise.

2. A assessoria confirma a admissibilidade formal da pretensão, recolhe junto do particular ou de qualquer entidade pública informações adicionais sobre o seu conteúdo, faz o seu enquadramento legal e factual e prepara as diligências a efectuar.

#### Artigo 7.º (Atendimento pelos Deputados)

1. O atendimento é feito pelos Deputados, mediante marcação prévia do particular, segundo uma escala de atendimento consecutiva para cada sessão legislativa.

2. O Deputado escalado para o atendimento decide da realização da audiência, com fundamento na relevância da pretensão, justificando a recusa ao Presidente da Assembleia Legislativa.

3. Quando haja atendimento pelo Deputado, este pode assumir a condução do processo de análise e tratamento da pretensão.

4. Para além do caso de escalonamento previsto no n.º 1, pode o particular solicitar o atendimento por um determinado Deputado, cabendo a este decidir da sua realização.

#### Artigo 8.º (Atendimento efectuado através de meio de comunicação)

1. Caso o serviço de atendimento ao público seja contactado por via postal, telecópia ou correio electrónico, as pretensões

服務，其要求應連同第五條第二款所指資料。

二、如使用電話方式聯絡，負責接聽的工作人員須作書面記錄，並載明第五條第二款所指資料。

三、屬上兩款的情況，市民的要求須依循第六條所規定的程序處理。

#### 第九條 處理

一、屬第七條第三款所指情況，議員採取與個案相應的措施後，完成對市民要求的分析，並編製摘要報告，列明得出的結論及已採取的措施，向立法會主席提交。

二、倘屬其他情況，則由顧問團負責編製上款所指的報告。

三、立法會主席須將上兩款所指的報告內容通知有關市民。

四、倘立法會沒有權限解決市民要求時，須將有關要求轉介到有權限的公共部門，並通知有關市民。

#### 第十條 匿名及保密

一、不論接待的方式為何，市民均不得匿名，否則其要求將被歸檔。

二、倘市民希望其身份保密，其身份得予以保密，但屬強制性檢舉的情況除外。

三、市民的個人資料僅得為統計目的而被立法會以外的實體知悉及使用。

#### 第十一條 請願權及申訴權的行使

一、市民得將其要求轉為請願或申訴。

二、負責接待公眾的立法會工作人員應告知當事人其有權提出請願或申訴，並由立法會協助其行使有關權利。

二零零零年七月十二日通過。

命令公佈。

立法會主席 曹其真

dos particulares devem conter os elementos referidos no n.º 2 do artigo 5.º

2. Se for utilizada a via telefónica, o contacto é reduzido a escrito pelo funcionário que efectua o atendimento, fazendo constar os elementos referidos no n.º 2 do artigo 5.º

3. Nos casos previstos nos números anteriores, a pretensão do particular segue a tramitação prevista no artigo 6.º

#### Artigo 9.º (Seguimento)

1. No caso previsto no n.º 3 do artigo 7.º, o Deputado realiza as diligências que ao caso couberem, após o que conclui a análise da pretensão e elabora relatório sumário, dirigido ao Presidente da Assembleia Legislativa, indicando as conclusões alcançadas e as diligências efectuadas.

2. Nos demais casos, compete à assessoria a elaboração do relatório referido no número anterior.

3. O Presidente da Assembleia Legislativa dá conhecimento ao particular do conteúdo do relatório referido nos números anteriores.

4. As pretensões dos particulares para cuja satisfação a Assembleia Legislativa não tenha competência são remetidas ao serviço público competente, sendo desse facto dado conhecimento ao particular.

#### Artigo 10.º

##### (Anonimato e confidencialidade)

1. Qualquer que seja a forma do atendimento, não é permitido o anonimato dos particulares, sendo esta causa de arquivamento da pretensão.

2. A identidade do particular pode ser mantida confidencial, se este o desejar, salvo nos casos de denúncia obrigatória.

3. Os dados pessoais do particular apenas podem ser conhecidos por entidades estranhas à Assembleia Legislativa, e por elas utilizados, para fins estatísticos.

#### Artigo 11.º

##### (Exercício do direito de petição e de queixa)

1. O particular pode converter a sua pretensão em petição ou queixa.

2. O funcionário que efectua o atendimento ao público deve informar o particular do seu direito de apresentar petições ou queixas, devendo a Assembleia Legislativa auxiliá-lo no exercício desse direito.

Aprovada em 12 de Julho de 2000.

Publique-se.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

接待公眾服務  
SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

接待登記表

FICHA DE ATENDIMENTO

接待類別 TIPO DE ATENDIMENTO		
<input type="checkbox"/> 親身 PRESENCIAL	<input type="checkbox"/> 郵件 CARTA	<input type="checkbox"/> 電子郵件 E-MAIL
<input type="checkbox"/> 電話 TELEFONE	<input type="checkbox"/> 傳真 TELECÓPIA	
登記編號 N° DE REGISTO: _____		

認別資料 IDENTIFICAÇÃO	
全名 NOME :	_____
姓別 : <input type="checkbox"/> 男 <input type="checkbox"/> 女 SEXO: M F	出生日期 : DATA DE NASCIMENTO : _____
出生地 : LOCAL DE NASCIMENTO :	_____
身份證明文件 : <input type="checkbox"/> 居民身份證 <input type="checkbox"/> 其他 DOC. DE IDENTIFICAÇÃO: BIR OUTRO :	_____
號碼 N°	_____

補充資料 ELEMENTOS COMPLEMENTARES	
住址 : RESIDÊNCIA :	_____
電話 : TELEFONE :	_____
傳真 : TELECÓPIA :	_____
電子郵件 : E-MAIL :	_____
職業 : PROFISSÃO :	_____
能操語言 LÍNGUAS QUE DOMINA :	<input type="checkbox"/> 廣東話 CANTONENSE <input type="checkbox"/> 普通話 MANDARIM <input type="checkbox"/> 葡語 PORTUGUÊS <input type="checkbox"/> 其他 OUTRA

要求 PRETENSÕES	
<input type="checkbox"/> 提出建議 FAZER SUGESTÃO	<input type="checkbox"/> 緊急 URGENTE
<input type="checkbox"/> 提出批評 FAZER CRÍTICA	
<input type="checkbox"/> 查詢 PEDIR INFORMAÇÃO	<input type="checkbox"/> 是 SIM
<input type="checkbox"/> 與議員會晤 AUDIÊNCIA COM DEPUTADO	<input type="checkbox"/> 否 NÃO
<input type="checkbox"/> 申訴/請願 QUEIXAS/PETIÇÕES	
<input type="checkbox"/> 其他 OUTRA	

日期 :  
DATA : \_\_\_\_\_

工作人員簽名 :  
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO : \_\_\_\_\_

要求事項

OBJECTO DA PRETENSÃO

遞交的文件

DOCUMENTOS ENTREGUES

# 印務局 IMPRENSA OFICIAL

## 公開發售 Publicações à venda

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	<b>Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	<b>Acesso ao Direito/Apoio Judiciário</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組		<b>Arquivos de Macau, I Série</b> (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes	
精裝 .....	\$ 700,00	capa dura .....	\$ 700,00
普通裝 .....	\$ 400,00	capa normal .....	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組		<b>Arquivos de Macau, II Série</b> (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998).	
普通裝 .....	\$ 150,00	capa normal .....	\$ 150,00
精裝 .....	\$ 250,00	capa dura .....	\$ 250,00
印務局出版目錄 (中文版, 一九九八年).....	免費	<b>Catálogo de publicações da Imprensa Oficial</b> (ed. em chinês, 1998).	gratuito
印務局出版目錄 (葡文版, 一九九八年).....	免費	<b>Catálogo de publicações da Imprensa Oficial</b> (ed. em português, 1998).	gratuito
司法官培訓中心 (第二版, 雙語版, 一九九七年).....	\$ 20,00	<b>Centro de Formação de Magistrados</b> (2.ª ed. bilingue, 1997).	\$ 20,00
民法典 (中文版).....	\$ 140,00	<b>Código Civil</b> (ed. em chinês).	\$ 140,00
民法典 (葡文版).....	\$ 150,00	<b>Código Civil</b> (ed. em português).	\$ 150,00
商法典 (中文版).....	\$ 100,00	<b>Código Comercial</b> (ed. em chinês).	\$ 100,00
商法典 (葡文版).....	\$ 110,00	<b>Código Comercial</b> (ed. em português).	\$ 110,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年).....	\$ 65,00	<b>Código da Estrada</b> (ed. bilingue, 1993).	\$ 65,00
行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 30,00	<b>Código do Procedimento Administrativo</b> (ed. bilingue, 2000).	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月).....	\$ 50,00	<b>Código de Processo Administrativo Contencioso</b> (ed. bilingue, Dezembro de 1999).	\$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版).....	\$ 110,00	<b>Código de Processo Civil</b> (ed. em chinês).	\$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版).....	\$ 120,00	<b>Código de Processo Civil</b> (ed. em português).	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 90,00	<b>Código do Processo Penal</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 90,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 90,00	<b>Código Penal</b> (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (中文版).....	\$ 90,00	<b>Código dos Registos e do Notariado</b> (ed. em chinês).	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版).....	\$ 100,00	<b>Código dos Registos e do Notariado</b> (ed. em português).	\$ 100,00
幸運博彩專營批給合約 (雙語版, 一九九八年九月).....	\$ 60,00	<b>Contrato de Concessão do Exclusivo dos Jogos de Fortuna ou Azar</b> (ed. bilingue, Setembro de 1998).	\$ 60,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 25,00	<b>Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau</b> (ed. bilingue, 1995).	\$ 25,00
立法會會刊 .....	按每期訂價	<b>Diário da Assembleia Legislativa</b> .....	Preço variável
中葡字典		<b>Dicionário de Chinês-Português:</b>	
普通裝 .....	\$ 60,00	Formato escolar (brochura) .....	\$ 60,00
袖珍裝 .....	\$ 35,00	Formato «livro de bolso» .....	\$ 35,00
葡中字典		<b>Dicionário de Português-Chinês:</b>	
袖珍裝 (一九九六年再版).....	\$ 50,00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996) .....	\$ 50,00
律師通則 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 45,00	<b>Estatuto do Advogado</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 45,00
印務局 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織)		<b>Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos)</b> (ed. bilingue, 1998).	\$ 100,00
(雙語版, 一九九八年).....	\$ 100,00	<b>Jurisprudência do TSJ</b> (93-98) Vários volumes, português e chinês.	Preço variável
澳門高等法院的司法見解 (九三年——一九八八年) 多卷, 中葡文版 .....	按每期訂價	<b>Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos de 1979 a 1999)</b> .....	Preço variável
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示) .....	按每期訂價	<b>Legislação da Região Administrativa Especial de Macau</b> (de 20 a 31 de Dezembro de 1999) (ed. bilingue).	\$ 90,00
澳門特別行政區法例 (一九九九年十二月二十日至三十一日) (雙語版).....	\$ 90,00	<b>Legislação Penal Avulsa</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 85,00
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	<b>Apêndice à Legislação Penal Avulsa</b> (2.ª ed. bilingue, 1998).	\$ 50,00
單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 50,00	<b>Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China</b> (ed. bilingue, 2000).	\$ 40,00
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	<b>Lei da Nacionalidade Portuguesa</b> (ed. bilingue).	\$ 15,00
葡國國籍法 (雙語版).....	\$ 15,00	<b>Lei de Terras</b> (ed. bilingue, 1995).	\$ 50,00
土地法 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 50,00	<b>Manual de Betão Armado</b> (4 vols.).	\$ 350,00
鋼筋混凝土指南 (四冊).....	\$ 350,00	<b>Noções Elementares do Registo Predial de Macau.</b> (ed. em chinês, Março de 1998).	\$ 50,00
澳門物業登記概論		(ed. português, Dezembro de 1997).	\$ 75,00
(中文版, 一九九八年三月).....	\$ 50,00	<b>Norma de Betões</b> (ed. bilingue, 1998).	\$ 40,00
(葡文版, 一九九七年十二月).....	\$ 75,00	<b>Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias</b> (ed. bilingue, 1997).	\$ 100,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年).....	\$ 40,00	<b>Processo de Integração</b> (colectânea de legislação) (ed. em português, Novembro de 1995).	\$ 50,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 100,00	<b>Regime de Férias, Faltas e Licenças</b> (ed. bilingue, 1995).	\$ 30,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月).....	\$ 50,00	<b>Regime do Arrendamento Urbano</b> (ed. bilingue, 1995).	\$ 40,00
年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 30,00	<b>Regime do Direito de Autor</b> (ed. bilingue, 2000).	\$ 80,00
都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 40,00	<b>Regime Jurídico da Função Pública</b> (4.ª ed. em chinês, 1999).	\$ 80,00
著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 80,00	(4.ª ed. em português, 1999).	\$ 80,00
公職法律制度 (第四版, 中文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	<b>Regime Jurídico da Propriedade Horizontal</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 20,00
(第四版, 葡文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	<b>Regime Jurídico da Propriedade Industrial</b> (ed. bilingue, 2000).	\$ 70,00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	<b>Regime Penitenciário</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 30,00
工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 70,00	<b>Regimento da Assembleia Legislativa, Regime da Legislatura e Estatuto dos Deputados</b> (ed. bilingue, 2000).	\$ 40,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 30,00	<b>Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 120,00
立法會議事規則, 立法局及議員章程 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	<b>Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra</b> (ed. bilingue, Março de 1998).	\$ 48,00
澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 120,00	<b>Regulamento de Fundações</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 60,00
擋土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月).....	\$ 48,00	<b>Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação</b> (ed. bilingue, 1996).	\$ 8,00
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 60,00	<b>Regulamento de Segurança contra Incêndios</b> (ed. bilingue, 1995).	\$ 80,00
按照發展屋宇合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 8,00	<b>Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes</b> (ed. bilingue, 1997).	\$ 50,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 80,00	<b>Relações Laborais — Regime Jurídico</b> (5.ª ed. bilingue, 2000).	\$ 18,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 50,00	<b>Silabário Codificado de Romanização do Cantonense</b> (ed. bilingue, Maio de 1998).	\$ 150,00
勞資關係——法律制度 (第五版, 雙語版, 二零零零年).....	\$ 18,00		
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月).....	\$ 150,00		



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀五十一元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 51,00